

# ACTA Nº 5



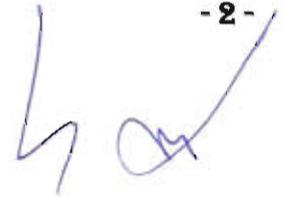
## ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 4 DE MARÇO DE 2021 - - - - -

----- Aos quatro dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Ricardo Nuno Sá Rego, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara informou que ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2021, de 13 de Janeiro, a presente reunião não será pública e será realizada por videoconferência. Seguidamente, solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos.

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO**

– O Município de Viana do Castelo integra a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude como membro fundador, assumindo assim compromisso de implementar e impulsionar políticas amigas da

juventude, que respondam aos reais interesses e aspirações dos jovens do Município, tendo os mesmos como principais protagonistas. No dia 18 de fevereiro decorreu a Assembleia Geral da Comunidade Portuária de Viana do Castelo, tendo o Presidente da Câmara Municipal sido reeleito, presidente da Assembleia Geral da Comunidade Portuária, em eleição dos órgãos sociais para o triénio 2021-2023. Viana do Castelo iniciou, no dia 18 de fevereiro, a vacinação contra a COVID-19 com a convocatória de cerca de três centenas de munícipes com mais de 80 anos ou com mais de 50 anos e com doenças associadas. No dia 19 de Fevereiro, foi assinado um protocolo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, o Turismo de Portugal, Entidade Regional de Turismo Porto e Norte, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a Associação Fórum Turismo e à Associação Empresarial de Viana do Castelo para a criação de uma Rede Municipal de Turismo com o objetivo da promoção turística do concelho e a dinamização de ações e medidas destinadas aos profissionais do setor. Esta colaboração prevê a atribuição de um selo “Destino de Qualidade” às empresas aderentes. A Agenda para a Inovação Viana 2030, que já reuniu cerca de 1.000 participações de munícipes, entre respostas por escrito ao inquérito em papel ou contributos através do inquérito digital, começou uma nova fase com “Focus Groups” sobre temáticas diversas. O primeiro encontro, por via digital, juntou entidades como instituições de solidariedade social, a Escola Superior de Saúde, a ULSAM ou a Segurança Social, para debater o tema “Promoção da Inclusão Social, Saúde e Bem-Estar”, com os vereadores Carlota Borges e Ricardo Rego. Desde que foi decretado o estado da emergência e o confinamento geral foram servidas nas escolas de referência 6634 refeições aos alunos de escalão A e B. A REN Portgás, empresa de serviço público de gás natural, apresentou ao Vereador da Coesão Territorial o plano de investimentos em Viana do Castelo, num 2.4 milhões de euros com a ligação de 600 novos pontos de abastecimento e um incremento de cerca de 30 quilómetros de rede, principalmente na a ligação entre Vila de Punhe e a Zona Industrial de Carvoeiro. No dia 25 de fevereiro decorreu segundo” focus group” de preparação e auscultação da Agenda da Inovação 2030 de Viana do Castelo por via digital com diversas entidades para debater o tema da sustentabilidade, ambiente e alterações climáticas. O Conselho Municipal da Juventude de Viana do



Castelo reuniu no dia 26 de fevereiro, de forma digital e com grande adesão por parte das associações juvenis, para fazer um balanço das atividades de 2020. Com mais de trinta participantes, e liderado pela vereadora com o pelouro da Juventude, a reunião serviu ainda para projetar 2021 e as atividades deste órgão. No dia 1 de Fevereiro, o Presidente da Câmara Municipal, acompanhado pelos Vereadores da Coesão Social e da Promoção da Saúde esteve presente na sessão de assinatura do contrato e do auto de consignação da empreitada para a remodelação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) do Centro Social Paroquial de Vila Nova de Anha, cuja obra deverá iniciar na próxima semana, onde também estiveram presentes o pároco de Vila Nova de Anha, o Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha, o tesoureiro da Junta, o representante do empreiteiro. O Presidente da Câmara Municipal, enviou um ofício à Embaixadora de Espanha em Portugal, solicitando que seja encontrada uma solução que permita avançar com o investimento do Governo de Espanha na nova Linha de Muito Alta Tensão, em Vigo, com a criação de uma subestação elétrica por forma a garantir a consolidação e ampliação do Polígono Industrial do grupo PSA. A peça de teatro adaptada da obra "Palhaço Verde" de Matilde Rosa Araújo, com encenação de Graeme Pulleyn e interpretação do CDV é transmitida de 2 a dia 13 de março, através de uma plataforma digital, para o público escolar, de terça a sexta e para o público geral aos sábados. No dia 2 de março, o presidente da Câmara e Presidente da CIM do Alto Minho reuniu com a Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, em Ponte de Lima para articulação do Programa Nacional de Apoio à Diáspora. No dia 4 de março, o Presidente da Câmara esteve presente na sessão de entrega do Prémio 15.ª Edição do "Concurso Nacional de Leitura" participado por alunos do 1º e 2º ciclos e 3º ciclo e ensino secundário dos 7 Agrupamentos do Concelho, que decorreu na Biblioteca Municipal de Viana do Castelo. Neste dia, o Presidente da câmara participou no seminário por meios digitais "Infraestruturas: Instrumento de Competitividade e Coesão, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, com a presença da Ministrada Coesão Territorial, onde interveio na mesa redonda "Reforço da Coesão Territorial e da Competitividade Territorial, com moderação do Secretário de Estado das Infraestruturas. (a) José Maria Costa.". **2 - VOTO DE PESAR:-** Pelo Presidente da Câmara foi

apresentado o voto de pesar que seguidamente se transcreve: - **“VOTO DE PESAR – ISIDORO VEIGA AFONSO** - Isidoro Veiga Afonso faleceu no passado dia 21 de fevereiro aos 92 anos de idade, deixando pesar e consternação na freguesia de Amonde, cuja Junta de Freguesia liderou por mais de duas décadas. Membro ativo da comunidade, foi autarca numa das freguesias mais características do concelho de Viana do Castelo e ficou conhecido pelo seu profissionalismo e pela dedicação à causa pública. Pela perda para a freguesia e para o concelho, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de pesar e endereça a sua solidariedade para com a família. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **3 –**

**REFORÇO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS DE SAUDE** - O Presidente da Câmara informou que a ULSAM remeteu um ofício em resposta a um pedido de informação sobre o assunto em título, tendo informado que “na sessão do Conselho de Administração de 18.02.2021, foi deliberado concordar com a construção de uma nova Unidade de Saude de Proximidade na Zona Litoral Norte (Afife, Carreço e Areosa). Deliberou-se também incluir esta infraestrutura no Plano de Investimentos desta Unidade Local.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho referiu-se ao mau estado de conservação de alguns troços da Ecovia do Litoral. De seguida aludiu ao parque da cidade perguntando se a data foi anunciada publicamente para a sua abertura, dia 5 de Junho próximo, é efetivamente a data de abertura ou se não será mais uma data para novo adiamento como tem ocorrido nos últimos treze anos. O Vereador Ricardo Carvalhido esclareceu quanto á conservação da Ecovia que a mesma é da responsabilidade da Polis Litoral Norte, entidade que a construiu. Relativamente à abertura do parque ecológico urbano, a data anunciada



corresponde à comemoração do dia internacional do ambiente, é uma data para manter, pois faltam apenas pequenos pormenores relativos à sinalética, segurança e programação das actividades a desenvolver no parque. **INTERVENÇÃO DOS VEREADORES**

**DO PSD:-** Os Vereadores do PSD fizeram a intervenção que seguidamente se transcreve:-

“**1** – Numa altura em que os números de novos casos de SARS-CoV-2 começam a reduzir significativamente, existe a preocupação quanto à estratégia de desconfinamento. Sendo público que o governo está a desenvolver esforços para levar a cabo uma estratégia de testagem massiva, como já defendemos em sede desta reunião, voltamos a recomendar que o Executivo elabore uma estratégia local de testagem, para responder a esta necessidade, como medida preventiva. **2** – Em linha com a moção relativa às alterações climáticas já apresentada por este Executivo, propomos que essa moção assuma forma e se configure num Regulamento Municipal que defina uma estratégia local de Defesa Ambiental, integrando, num documento único, tudo o que está definido localmente nessa matéria. **3** - Questionamos qual é a situação da Associação de Municípios da Serra d'Arga, quanto à participação do Município de Viana do Castelo, que veio a esta reunião e foi aprovada e que em sede de reunião de Assembleia Municipal não colheu aprovação, tendo ficado resolvido que os documentos iriam ser revistos. (a) Hermenegido Costa Viera e Paula Veiga.”. O Vereador Vítor Lemos relativamente aos testes referiu que estão a ser seguidos os planos definidos pelas autoridades sanitárias e pelo Governo aguardando-se agora a publicação do plano de desconfinamento que está anunciado para o dia 11 de Março. Quanto ao regulamento sobre as alterações climáticas foi de opinião que já falta pouco tempo para o termo do corrente mandato e um empreendimento desta natureza só deveria ser lançado no início do próximo mandato. Quanto ao regulamento da Serra d'Arga informou que o mesmo está a ser alvo de reformulação e deverá ser remetido para a sessão ordinária de abril da Assembleia

Municipal. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 18 de fevereiro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Veiga e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Hermenegildo Costa por não ter participado da reunião. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA**

**MUNICIPAL:- A) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2021 - INCORPORAÇÃO DO**

**SALDO DE GERÊNCIA:-** Presente o ofício AM-323, de 1 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 de Fevereiro findo. Ciente. **B) DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DE PARTE DO ARRUAMENTO E ESPAÇO PÚBLICO DA ZI NEIVA – I FASE:-**

Presente o ofício AM-3243, de 1 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 19 de Novembro de 2020. Ciente. **C)**

**OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - PROC. 1031/82 - GALPEDRAS - INDÚSTRIA**



**TRANSFORMADORA DE PEDRA, LD.<sup>a</sup> – TRAVESSA DA PORTELA, N.º 40 -  
CARDIELOS (UF CARDIELOS E SERRELEIS) – RECONHECIMENTO DE**

**INTERESSE MUNICIPAL:-** Presente o ofício AM-326, de 1 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 22 de Outubro de 2020. Ciente. **D) MANUEL ANTÓNIO MELO ALVES -**

**EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL – AGRO-TURISMO,  
PROC. 34/18 – AMONDE - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE**

**INTERESSE MUNICIPAL:-** Presente o ofício AM-327, de 1 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 5 de Novembro de 2020. Ciente. **E) SÓNIA CRISTINA FERNANDES BARBOSA -**

**EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL – AGROTURISMO -  
PROC. 461/20 – UF BARROSELAS E CARVOEIRO – DECLARAÇÃO DE**

**RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Presente o ofício AM-328, de 1 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 19 de Novembro de 2020. Ciente. **F) PLANO DE**

**INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO (AREOSA, CARREÇO E AFIFE) -  
APROVAÇÃO:-** Presente o ofício AM-329, de 1 de Março corrente pelo qual é dado

conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Fevereiro findo. Ciente. **G) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - UNIDADE**

**SAÚDE FAMILIAR MEADELA – RENOVAÇÃO:-** Presente o ofício AM-330, de 1 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Fevereiro findo. Ciente. **H) DECLARAÇÃO DE**

**UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DE MONSERRATE:-** Presente o ofício AM-331, de 1 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Fevereiro findo. Ciente. **I) PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ALTERAÇÃO POR**

**ADAPTAÇÃO, DECORRENTE DA ENTRADA EM VIGOR DO PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE ENTRE DOURO E MINHO**

**(PROF EDM):-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-333, de 1 de março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 26 do mês de fevereiro findo, deliberou tomar conhecimento da proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 do mesmo mês de fevereiro. A Câmara Municipal de Viana do Castelo declara, para efeitos do disposto no art.º 121º do Decreto-

Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (RJIGT), que procedeu à alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo (PDM), publicado em Diário da República, 2ª série, através do Aviso nº 10601/2008, de 4 de abril, com as sucessivas alterações, na sua atual redação, na sequência da transposição para o regulamento do PDM das normas do Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF EDM). Esta alteração visa dar cumprimento ao estipulado na Portaria 58/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2019, de 12 de abril., conjugada com o disposto no número 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018, de 6 de setembro e nos números 3 e 4 do artigo 28º do RJIGT". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **J) REGULAMENTO VIANA PRÁXIS – PRÉMIO DE REABILITAÇÃO**

**URBANA DE VIANA DO CASTELO:-** Presente o ofício AM-332, de 1 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, deliberou aprovar o mesmo na generalidade e remeter o mesmo para a Comissão Permanente que irá aprovar as alterações propostas na especialidade pela Comissão de Urbanismo. Ciente. **K) REGULAMENTO DE INGRESSO NA**

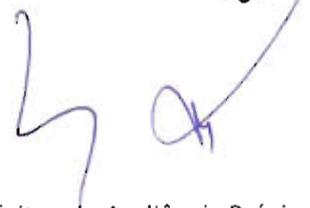
**CARREIRA DE BOMBEIRO SAPADOR DA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE VIANA DO CASTELO - APROVAÇÃO:-** Presente o ofício AM-325, de 1 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Fevereiro findo. Ciente. **(03) ADITAMENTO AO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A CAIXA AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE, CRL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2020 - RATIFICAÇÃO:-**

A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o contrato celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo em 24 de Fevereiro ultimo, pelo qual aprovou um aditamento ao referido contrato de empréstimo outorgado em 22 de Outubro de 2020, no montante de 2.700.000,00€, e que irá produzir alterações na clausula sétima, mantendo-se no restante em vigor o outorgado naquela data. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Claudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Paula Veiga e Hermengildo Costa.

**(04) EMPREITADA “REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES” - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO:-**

Presente o processo em título do qual consta o documento que seguidamente se transcreve:- “RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES - ÚLTIMA FASE” - 1 – INTRODUÇÃO - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “Remoção de fibrocimento nos edifícios escolares - Última Fase”, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/17, de 31 agosto. 2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então



elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. 3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA - Findo o período de audiência prévia, verificou-se a pronúncia do concorrente "Empribuild, Lda", propondo a exclusão da proposta do concorrente Baltor Steel Metalomecânica, Lda e contestando a sua nota e a nota do concorrente Baltor Steel Metalomecânica, Lda na avaliação do relatório preliminar. 3.1. - Analisadas a observação apresentada pelo Concorrente Empribuild, Lda., o Júri reanalisou integralmente a proposta apresentada pela reclamante e a proposta apresentada pelo concorrente Baltor Steel Metalomecânica, Lda., e registou o seguinte: 3.1.1 – Exclusão da Proposta do concorrente Baltor - A reclamante refere que a firma Baltor deve ser excluída porque não apresenta na sua proposta alguns equipamentos de obra (cabine de descontaminação e sanitários) e mão de obra (Diretor de Obra e outros elementos de equipa). Que viola o disposto no artigo 70.º, número 2, alínea f) do Código dos Contratos Públicos. O Júri não concorda que a falta destes elementos na proposta seja motivo para exclusão, mas quanto muito, tenha que sofrer uma penalização na nota atribuída a esses pontos nos critérios correspondentes, por não ter discriminado todos os equipamentos e mão de obra. O CE de concurso não tem nenhuma clausula que expressamente/obrigatoriamente os concorrentes tenham que colocar esses equipamentos, conforme foi referido para a remoção da cobertura de fibrocimento, no período indicado. Também não está referido em nenhum lado do CE que se não colocar esses equipamentos ou mão de obra, será excluído do concurso. Pelo exposto, o Júri mantém a proposta do concorrente Baltor Steel Metalomecânica, Lda. 3.1.2 – Valia Técnica da reclamante 3.1.2.1 - Memória Descritiva e Justificativa da empreitada - O Júri vai tentar esclarece as dúvidas sobre as questões levantadas pela reclamante Empribuild, Lda ao concurso Público "Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares – Última Fase", relativamente à análise dos critérios de avaliação descritos no Programa de Procedimentos quanto à Memória Descritiva e Justificativa e respetiva classificação. Esclarece-se o seguinte: Conforme Programa de Procedimento, no ponto 17 – Critérios de Adjudicação, a tabela apresentada com os subcritérios colocados que atribuem as classificações, têm subjacentes pontos que

fazem a valorização da proposta, até chegar ao valor máximo do intervalo, nomeadamente: ⇨- com ou sem enquadramento com a empreitada; ⇨- com ou sem enquadramento com o plano de trabalhos; ⇨- descrição da empreitada por capítulos, subcapítulos, artigos ou tarefas; ⇨- com ou sem erros de descrição dos capítulos, subcapítulos, artigos ou tarefas que coloquem em causa a execução da empreitada. Como se compreende com facilidade, o enquadramento/planeamento que cada concorrente apresenta face à obra é importante, pois diferencia as propostas, tendo assim uma atenção de quem avalia. O planeamento por parte dos concorrentes tem de ser claro e objetivo. A sequência dos trabalhos tem de ter uma lógica construtiva e constar os trabalhos de maior relevância para a empreitada em questão. Consequentemente, esta descrição “de como se vai programar/fazer” tem de estar de acordo com o apresentado nos diversos planos, nomeadamente no Plano de Trabalhos. O terceiro e quarto ponto é a descrição de “como fazer” e “fazer bem”. Aqui os concorrentes descrevem com algum pormenor as práticas da boa construção civil, de acordo com o mapa de medições - em capítulos, subcapítulos, artigos ou tarefas - tendo maior valorização quando o fazem, mas de acordo com o planeamento previsto. Por este motivo todos os fatores contribuem para a nota quantitativa final. Neste caso em concreto, a reclamante focaliza a sua argumentação na descrição da empreitada enquadrada, por artigos e com erros que coloquem em causa a execução, solicitando a subida de pontuação de 14 valores para 18 valores. Analisando novamente a Memória Descritiva e Justificativa apresentada pela reclamante, o Júri refere: Pág. 13 – A reclamante faz a caracterização da empreitada e objetivo - A reclamante faz uma descrição clara e objetiva. Pág. 14 – Descrição dos trabalhos por artigos - A reclamante apresenta as imagens do mapa de medições. Pág. 23 – Localização - A reclamante localiza as diferentes escolas através de imagens aéreas do “Google Earth”. Pág. 26 – Caracterizam o local onde está inserida as escolas - A reclamante faz uma descrição clara e objetiva dos acessos e envolvente. Pág. 30 – Condicionantes - A reclamante informa as medidas especiais para a remoção do fibrocimento - Cumpre o estipulado no Caderno de Encargos referente à data de 1 julho a 31 agosto 2021, que dava direito a exclusão e apontam para a fiscalização apresentar os edifícios prioritários para otimizar os prazos de

execução. Pág. 34 – Planeamento - A reclamante informa o prazo estipulado no programa de concurso. Descrevem como executaram os diversos planos. Pág. 48 – Explicitação do plano de trabalho apresentado - A reclamante faz uma descrição boa e consistente do planeamento, enquadrando bem o plano de trabalhos e diversos mapas. Pág. 97 – Execução dos trabalhos e Processos Construtivos (capítulo 6 da proposta de memória descritiva e justificativa da reclamante) - 6.1 Demolições e Remoções - Pág. 108 - A reclamante descreve o procedimento de remoção de fibrocimento geral, mas repete tudo na pág. 111. 6.2 Painel sandwich de cobertura - Pág. 112 - A reclamante descreve o produto, colocam algumas etapas, mas não uma execução referente à empreitada. 6.3 Coberturas em betão lanternins - Pág. 123 - A reclamante coloca por pontos o que está no mapa de medições. 6.4 Levantamento e remoção das caleiras existentes nas coberturas - Pág. 125 - A reclamante coloca as tarefas por itens e diz somente que vão ser realizadas conforme peças desenhadas, medições e mapa de quantidades de projeto. 6.5 Remoção de capiteis, tubos de queda e peças de fixação - Pág. 126 - A reclamante coloca as tarefas por itens e diz somente que vão ser realizadas conforme peças desenhadas, medições e mapa de quantidades de projeto. 6.6 Caleiras, capiteis e tubos de queda em zinco - Pág. 127 - A reclamante coloca as tarefas por itens e diz somente que vão ser realizadas conforme peças desenhadas, medições e mapa de quantidades de projeto. 6.7 Fornecimento e aplicação de remates de cobertura metálica - Pág. 131 - A reclamante coloca as tarefas por itens e diz somente que vão ser realizadas conforme peças desenhadas, medições e mapa de quantidades de projeto. 6.8 Fornecimento e colocação nas coberturas dos lanternins de dupla camada de membrana asfáltica - Pág. 136 - A reclamante coloca as tarefas por itens e diz somente que vão ser realizadas conforme peças desenhadas, medições e mapa de quantidades de projeto. Analisando o que foi referido, o Júri ponderou todos os pontos que englobam os critérios de avaliação constantes no quadro de avaliação e que se refletem num valor quantitativo. Em concreto a memória descritiva e justificativa da reclamante Emprbuild demonstra uma boa caracterização da empreitada, uma boa argumentação de condicionantes e de planeamento. Mas quanto à execução dos trabalhos e processos construtivos a reclamante faz a descrição acompanhando o mapa de medições e não o planeamento

proposto. A reclamante coloca o nome dos subcapítulos, como exemplo, 6.1 Demolições e Remoções; 6.2 Painel sandwich de cobertura e assim sequentemente. Relativamente à descrição, a reclamante só descreve alguma coisa nos subcapítulos 6.1 e 6.2, a partir desse ponto, nada é descrito, somente mencionado "A Empresa coloca as tarefas por itens e diz somente que vão ser realizadas conforme peças desenhadas, medições e mapa de quantidades de projeto.", não sendo considerado como uma descrição pelo Júri. Do exposto, o Júri, apesar de que a nota da reclamante estar sobrevalorizada, vai manter a nota atribuída.

3.1.2.2. – Plano de Mão de obra - A reclamante refere que não concorda com a nota atribuída no parâmetro a.3.2, pois a mesma refere que os prazos estão bem explícitos. O Júri não concorda com esta afirmação, como a reclamante apresenta o prazo do plano de mão de obra em semanas, existem diversos artigos com duração inferior a 1 semana no plano de trabalhos, a carga de mão de obra torna-se redundante (não é perceptível onde começa ou acaba a tarefa da equipa proposta), como tal, a pormenorização do plano é apenas suficientemente detalhada. Do exposto o Júri mantém a nota atribuída à reclamante.

3.1.2.3. – Plano de Equipamentos - A reclamante refere que não concorda com a nota atribuída no parâmetro a.4.2, pois a mesma refere que os prazos estão bem explícitos. O Júri não concorda com esta afirmação, como a reclamante apresenta o prazo do plano de equipamentos em semanas, existem diversos artigos com duração inferior a 1 semana no plano de trabalhos, a carga de equipamentos torna-se redundante (não é perceptível onde começa ou acaba a tarefa do conjunto proposto), como tal, a pormenorização do plano é apenas suficientemente detalhada. Do exposto o Júri mantém a nota atribuída à reclamante.

3.1.2.4. – Plano de Segurança e Saúde em obra - a) Riscos especiais - A reclamante indica na sua reclamação que foi apresentada uma tabela de riscos especiais. De fato essa tabela consta no PSS, no entanto essa mesma tabela não é referente a esta empreitada, pois apresenta como riscos especiais trabalhos não pertencentes a esta obra, em título de exemplo, "execução de escavações" e "execução de aterros". Neste mesmo parâmetro, a reclamante informa que a atividade de risco especial "demolições" deu-se o nome da avaliação de risco de "remoção de fibrocimento da cobertura". O método de apresentação não é o mais correto, pois deve haver uma

ligação lógica na identificação dos riscos especiais e sua identificação na avaliação de riscos, ou seja, se o concorrente identifica e avalia como risco da empreitada “remoção de fibrocimento da cobertura” e se considera esta atividade como risco especial, ela deve ser identificada exatamente igual tal como foi na avaliação de riscos. Só assim se consegue verificar que todas as atividades de risco especial foram corretamente avaliadas. Face ao exposto, mantém-se a nota atribuída no relatório preliminar. b) Medidas de prevenção - A reclamante indica que foram apresentadas para cada operação/atividade as medidas coletivas/individuais e que estas são descritas no anexo 19. O Júri não está de acordo com essa justificação, após análise do anexo 19 de cada PSS apresentado para cada escola, não se consegue identificar quais as medidas preventivas para cada atividade identificada. Como exemplo, para as atividades “Todos os trabalhos de montagem e desmontagem de estaleiro”, “movimentação manual de cargas” e “Carga/descarga de wc químico” são apresentadas de um modo geral as medidas preventivas coletivas, individuais, antes da atividade e durante a atividade. O Júri mantém a nota. c) Lista de procedimentos de inspeção e prevenção - A reclamante indica que foram apresentados Fichas de procedimento de segurança. O Júri não está de acordo, pois o que é solicitado no programa de concurso é o desenvolvimento da lista “procedimentos de inspeção e prevenção” da avaliação de risco elaborada pelo concorrente incluindo os riscos especiais, e não só a mera apresentação da lista. Face ao exposto, mantém-se a nota atribuída. d) Política de formação - A reclamante indica que responde ao solicitado no programa de concurso, no capítulo 4.6 página 37 do PSS. Assim, informa-se que o ponto 4.6 do PSS apresentado encontra-se na página 31 do PSS e não na página 37 como indicado. Este corresponde ao capítulo “Plano de Formação, informação e Sensibilização dos trabalhadores”. Em nenhuma descrição apresentada neste capítulo se faz referência à “Política de Formação”. Mantém-se a nota atribuída no concurso. e) Cronograma de formação - A reclamante indica que apresenta o cronograma de formação no anexo 22 do PSS, pág, 401 e seguintes. Após a análise das mesmas, refere-se que não é apresentado um cronograma de formação, mas sim um plano de formação, logo não está de acordo com o solicitado no programa de concurso, dado não se conseguir verificar quais as datas para os diversos

tipos de formação a realizar. O plano apresentado apenas indica que a formação será realizada antes de iniciar essa mesma atividade. Mantém-se a nota atribuída. f) Cronograma de formação de acordo com o PT - A reclamante indica que apresentou o documento na página 401 e seguintes. Conforme justificado no ponto anterior da reclamação, o plano de formação apresentado não indica quais as datas para a realização dos diversos tipos de formação. Assim, não se consegue verificar se o plano/cronograma de formação está de acordo com o Plano de Trabalhos apresentado. Face ao exposto, mantém-se a nota. g) Plano de sinalização - A reclamante indica que apresenta um plano de sinalização completo. Não se concorda com essa informação, pois o plano apresentado apenas é constituído por uma página, sem indicação de qual o tipo de sinalização a aplicar na via pública e nem indica qual a sua localização em relação à obra em questão. O Júri mantém a pontuação. 3.1.2.5. – Plano de Gestão Ambiental - Após nova leitura do Plano de Gestão Ambiental ou dos vários Planos de Gestão Ambiental (um para cada Escola), o Júri refere o seguinte: a) Apresenta uma Memória descritiva do PGA (c.1) - O Júri sobrevalorizou este parâmetro, pois não é feita uma memória descritiva completa, não é feita uma descrição da empreitada nem está totalmente enquadrada com a gestão ambiental a implementar em obra. A reclamante apenas identifica a escola em questão, mas não descreve os trabalhos a efetuar nela e nem explica como trata o resíduo mais perigoso e importante desta obra – o Amianto, nem o avalia. O Júri vai alterar a nota atribuída de 2 para 1 valor. b) O cronograma de formação está de acordo com o Plano de trabalhos e com a formação a implementar. A reclamante refere que quando apresentou o cronograma de formações foi em sintonia com o Plano de Trabalhos, mas o Júri não concorda com esta afirmação. Não é indicando que é no início de cada atividade, mas sim atribuir-lhes as datas em conformidade com o plano de trabalhos. O Júri mantém a pontuação atribuída. c) Apresenta um Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição - A reclamante diz que foi apresentado o Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, onde se identificam os objetivos, onde se apresentam as diversas definições no âmbito dos RCD's, a legislação no âmbito dos RCD's. Este PGRCD encontra-se desde a página 197 até à página 211 do Plano de Gestão Ambiental. O Júri refere o seguinte: primeiro não entende a apresentação

da reclamante ao fazer o PGA para todas as escolas porque não fez o mesmo para PGRCD; segundo, não é obrigatório num PGRCD apresentar as definições e legislação em vigor nesta matéria, quando este faz parte integrante do PGA e se esta última tiver essas definições e legislação em vigor. A reclamante no seu PGRCD, pouco falou sobre o resíduo perigoso Amianto, dedicando apenas uma pequena frase, não quantificou o peso na obra, nem o seu tratamento, nem para onde deve ser transportado este resíduo. Face ao exposto o Júri mantém pontuação atribuída. 3.1.3 – Valia Técnica do concorrente Baltor - 3.1.3.1 - Memória Descritiva e Justificativa da empreitada - Do exposto no artigo 3.1.2.1, o Júri refere que a nota da reclamante já foi sobrevalorizada. 3.1.3.2. – Plano de Trabalhos - O Júri não discorda de todo com as questões apontadas pela reclamante, contudo não se consideram passíveis de desvalorização, sendo a pormenorização gráfica efetuada por artigos e com sequência correta. Pode não ser o encadeamento mais eficiente, não sendo, porém, este um fator a ser avaliado. A pontuação atribuída aos subcritérios mantém-se. 3.1.3.3 - Plano de Mão de obra - Face ao que foi referido no artigo 3.1.1, o Júri vai penalizar a nota da Baltor Steel Metalomecânica, Lda no parâmetro a.3.3, passando a nota de 4 para 2 valores - enquadramento com falhas (listagem incompleta de mão de obra). Os restantes parâmetros, mantém a pontuação atribuída. 3.1.3.4. – Plano de Equipamentos - Face ao que foi referido no artigo 3.1.1, o Júri vai penalizar a nota da Baltor Steel Metalomecânica, Lda no parâmetro a.4.3, passando a nota de 4 para 2 valores - enquadramento com falhas (listagem incompleta de mão de obra). Os restantes parâmetros, mantém a pontuação atribuída. 3.1.3.5. – Plano de Segurança e Saúde em obra - a) Memória descritiva - O reclamante vem informar que não concorda com a nota de 2 valores atribuída à Baltor. Ora, informa-se que a nota de 2 deve-se ao fato de o concorrente Baltor, apresentar resposta em praticamente todos os parâmetros do programa de concurso, além de na própria MD apresentada incluir outros capítulos necessários a um PSS. Dá-se como exemplo, o Plano de registo de acidentes, medicina no trabalho, levantamento de anomalias e não conformidades, descrição dos trabalhos a executar, organograma da empreitada, plano de emergência, etc.. O Júri mantém a nota. b) Riscos especiais - O reclamante vem solicitar a alteração da nota da Baltor de 2 para 1, referindo que falta a indicação e alguns riscos especiais.

O Júri não concorda com a reclamação, dado que tal como o reclamante indica, o PSS é um documento que pode ser atualizado no decorrer da empreitada. O concorrente Baltor, faz uma avaliação de riscos especiais em fase de concurso e esta está de acordo com a empreitada. Os riscos especiais predominantes, tais como a queda em altura, remoção de placas de fibrocimento contendo amianto e manuseamento de elementos pré-fabricados, estão devidamente identificados. Salienta-se que não apresenta riscos especiais que não constam nesta empreitada. No decorrer da empreitada, caso o coordenador de segurança julgue ser necessário a apresentação de mais algum risco especial (PTRE), este deverá ser cumprido, ou seja, essa responsabilidade de atualização cabe ao coordenador de segurança durante a execução da empreitada. Face ao exposto mantém-se a nota. c) Medidas preventivas - O reclamante vem informar que o concorrente Baltor apresenta uma medida preventiva para cada atividade. O Júri não concorda com a reclamação, pois o que o concorrente Baltor apresenta é uma medida preventiva para cada risco, sendo que cada atividade corresponde a vários riscos. Dá-se como exemplo o "manuseamento de placa de fibrocimentos", com a identificação de 4 tipos de risco e cada um desses riscos apresenta uma medida preventiva. Mantém-se a nota atribuída.

3.1.3.6. – Plano de Gestão Ambiental - a) Apresenta uma Memória descritiva do PGA (c.1) - O Júri não concorda com as afirmações da reclamante, o concorrente Baltor, apresentar resposta em praticamente todos os parâmetros do programa de concurso, além de na própria MD apresentada incluir outras informações necessárias para a compreensão do PGA. Dá-se como exemplo, descrição dos trabalhos a executar enquadrada com a gestão ambiental a implementar em obra, apresentação dos riscos ambientais, a referência ao risco mais perigosos desta empreitada o amianto. O Júri mantém a nota atribuída a este parâmetro. b) Apresenta um Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição - A reclamante diz que o Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição apresentado pelo Baltor está incompleto por não apresentar as definições e a legislação em vigor sobre ambiente. Conforme referido no ponto 3.1.2.5, não é obrigatório num PGRCD apresentar as definições e legislação em vigor nesta matéria, quando este faz parte integrante do PGA e se, esta última, tiver essas definições e legislação em vigor. O

PGRCD da Baltor falou sobre o residuo perigoso Amianto, quantificou o seu peso na obra para cada escola e qual o seu destino final. Face ao exposto o Júri mantém pontuação atribuída. 3.2 – Classificação final dos concorrentes - Do exposto, no quadro seguinte apresenta-se a nota atribuída a todos os parâmetros da reclamante e do concorrente Baltor:

	MEMORIA DESCRIT E JUSTIF	PLANO DE TRABALHOS					PLANO DE MÃO-DE-OBRA			PLANO DE EQUIPAMENTO			PLANO DE SEGURANÇAE SAUDE DA EMPREITADA					PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL					CLASSIFICAÇÃO				
	PESO	0,45	0,15					0,050			0,050			0,15					0,15								
	total	a 2.1	a 2.2	a 2.3	a 2.4	total	a 3.1	a 3.2	a 3.3	total	a 4.1	a 4.2	a 4.3	total	b.1	b.2	b.3	b.4	b.5	total	c.1	c.2	c.3	c.4	c.5	total	
NOME DOS CONCORRENTES																											
BALTOR STEEL METALOMECÂNICA Lda	10	12	2	3	0	17	12	4	2	18	12	4	2	18	2	6	2	3	2	15	2	3	3	6	3	17	13,65
EMPRIBUILD Lda	14	12	2	0	3	20	12	2	4	18	12	2	4	18	2	4	0	0	1	7	1	3	0	3	3	10	10,85

O quadro seguinte apresenta a classificação final de todos os concorrentes:

PESO	CRITÉRIO Nº 1	CRITÉRIO Nº 2	NOTA FINAL
	0,4	0,6	
NOME DOS CONCORRENTES			NOTA DOS CONCORRENTES
DAPE. Lda	11,44	10,25	10,73
Vierominho II. Construção e Reabilitação. Lda	12,20	11,25	11,63
ISPT- Industrial Services, S.A	11,12	11,80	11,53
BALTOR STEEL METALOMECÂNICA, Lda	12,03	13,65	13,00
Rebau - Construção, Recuperação e Manutenção de Edifícios. Lda	10,67	7,65	8,96
EMPRIBUILD, Lda	10,00	13,65	12,19

Como se pode observar, a ordenação dos concorrentes da lista final de classificação não alterou relativamente ao relatório preliminar. Assim, mantém-se a intenção de adjudicação ao concorrente Baltor Steel Metalomecânica, Lda. **4. CONCLUSÕES** - 4.1 – Manter a proposta do concorrente Baltor Steel Metalomecânica, Lda no concurso em apreço; 4.2 – Alterar a pontuação da reclamante no parâmetro c.1 do PGA, de 2 valores para 1 valor. Mantendo todas as outras pontuações dos outros parâmetros e critérios; 4.3 – Alterar a pontuação do concorrente Baltor Steel Metalomecânica, Lda, nos parâmetros a.3.3, do plano de mão de obra, e a.4.3, do plano de equipamentos, de 4 valores para 2 valores. Mantendo todas as outras pontuações dos outros parâmetros e critérios; 4.4 – Do exposto, como a ordenação da lista dos concorrentes mantém-se, e no âmbito do artigo 148º - 2, não havendo alteração da ordenação não é necessário um novo relatório preliminar. 4.5 – Foi detetado um erro no preço total do artigo 2D.1.1 da proposta do concorrente Baltor Steel Metalomecânica, Lda, em vez de ser 17.535,93€,

deve-se ler 17.817,25 €. Assim o valor total da proposta é de 598.091,50 €. Assim, mantém-se a intenção da adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente BALTOR STEEL METALOMECÂNICA, Lda, pelo valor de **598.091,50 € (quinhentos e noventa e oito mil, noventa e um euros e cinquenta cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 5 de fevereiro de 2021. “ A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida empreitada à firma BALTOR STEEL METALOMECÂNICA, Lda pelo valor de 598.091,50 € (quinhentos e noventa e oito mil, noventa e um euros e cinquenta cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente também se transcreve:-

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BALTOR STEEL, METALOMECÂNICA, LDA.”**

**CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO.**

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** José Maria Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, Fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Nuno Paulo de Brito Corucho, com domicílio profissional no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, nº 1094, Escritório BC209.3 – Guilhabreu, na cidade de Vila do Conde, titular do Cartão de Cidadão número 10468973, válido até ao dia 22 de janeiro de 2030, o qual outorga na qualidade de representante legal da Firma **“BALTOR STEEL, METALOMECÂNICA, LDA.”**, pessoa coletiva número 514 978 287, com o Alvará de Construção n.º 91429 - PUB, com sede no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, nº 1094, Escritório BC209.3 – Guilhabreu, na cidade de Vila do Conde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 514 978 287,



com o capital social de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da Sociedade que arquivo

---Verifiquei a identidade do outorgante: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por deliberação camarária de      de março do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, pelo montante de € 598.091,50 (quinhentos e noventa e oito mil noventa e um euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de      de março do ano corrente;
- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: Empreitada de “REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES”, de acordo com a proposta apresentada pela representada dos segundos outorgantes, a adjudicação é feita pelo preço de € 598.091,50 (quinhentos e noventa e oito mil noventa e um euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **120 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, nomeadamente **com o constante no nº 5 da clausula 6ª**, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável;
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO**:
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € 29.904,58 (vinte e nove mil novecentos e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número      , emitida pelo Banco      , no dia 00 de      do ano de dois mil e vinte e um, e que fica em poder da Câmara Municipal;

- h) **PRAZO DE GARANTIA**: O prazo de garantia das obras é de cinco anos a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA**:
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES**
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS**:
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA**
- m) **GESTOR DO CONTRATO**: Foi nomeada Gestor do Contrato, a Técnica Superior, Eng<sup>a</sup> Ana Leite.
- n) **DADOS DO CONTRATO**: As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato
- o) Compromisso nº 0000/21 e Requisição Externa Contabilística nº 0000/21, de 00 de março de 2021. -
- p) **ENCARGO CONTRATUAL**: O encargo total resultante do contrato é do montante de € 633.976,99 (seiscentos e trinta e três mil novecentos e setenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento municipal do ano de 2021, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta e dotação global de € 00,00 e o saldo disponível de € 00,00, *capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo zero três – Edifícios; número zero cinco – Escolas.*

O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas.

Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

Anexam-se os seguintes documentos: a) Deliberação Camarária de adjudicação e aprovação de minuta do contrato de 00 de março de 2021; b) CD contendo a Proposta apresentada, Projeto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Medições.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(05) EMPREITADA “INCUBADORA DE VIANA DO**

**CASTELO - PRAIA NORTE” - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA**

**DE CONTRATO:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem



de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(06) APOIO AO GRUPO DE FOLCLORE**

**CASA DE PORTUGAL NO PRINCIPADO DE ANDORRA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – GRUPO**

**FOLCLORE CASA DE PORTUGAL NO PRINCIPADO DE ANDORRA -** O Grupo de Folclore Casa de Portugal no

Principado de Andorra está a assinalar, em 2021, os 25 anos de existência e é um grupo que leva Viana

do Castelo no coração. É um grupo que está tão longe da nossa terra utiliza, no seu logótipo e no seu

selo, o traje à vianesa. A “chieira” e o amor pelas nossas tradições são, por isso, parte integrante desta

coletividade cultural de excelência que agradecemos como Instituição de Mérito no Dia da Cidade, no ano

de 2013. Este grupo, fundado a 1 de maio de 1996, apresenta, em terras andorranas, danças e cantares

das regiões da Ribeira Lima e da Serra d’Arga. Mantém-se fiel às tradições vianenses, envergando o traje

à vianesa com todo o cuidado, preservando a nossa história e aquilo que melhor nos distingue. Ao longo

destes 25 anos de vivência, os elementos que compõem o grupo têm participado nos diversos festivais

em Andorra, sendo uma referência da cultura portuguesa no Principado e, ao mesmo tempo, têm levado,

em diversas ocasiões, o seu trabalho de representação a diversos países, como Espanha, França,

Luxemburgo, Suíça e Mónaco, para além de obviamente se apresentarem em Portugal. Assim, propõe-

se a atribuição de um subsídio de 1,000€ (mil euros) (Compromisso n.º 1177/ 2021) ao Grupo Folclore

Casa do Portugal no Principado de Andorra para aquisição de 50 livros no âmbito do seu 25º aniversário.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em

efetividade de funções. **(07) PRÉMIO ESCOLAR ANTÓNIO MANUEL COUTO**

**VIANA - 11º EDIÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

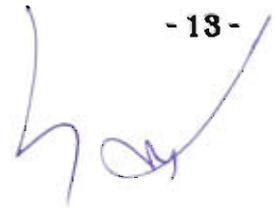
seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PRÉMIO ESCOLAR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA – 11º**

**EDIÇÃO -** António Manuel Couto Viana, insigne vianense que se destacou nas Letras Portuguesas, faleceu

em 8 de junho de 2010. Após essa data, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, em sua homenagem e para perpetuar e divulgar a sua obra, instituiu o Prémio Escolar António Manuel Couto Viana nas modalidades de Poesia, Conto, Ilustração e Ensaio, destinado a todos os alunos dos ensinos básico e secundário do concelho de Viana do Castelo. Este Prémio Escolar tem merecido o apoio e a adesão entusiástica por parte da comunidade escolar, tendo havido já uma publicação comemorativa das cinco primeiras edições. Neste ano letivo 2020/2021, a entrega de prémios da 11ª edição terá lugar no dia 08 de Junho, propondo-se, para tal, a autorização de despesa de 2000€, (Nº de compromisso 1176/2021), distribuída da seguinte forma:

Prémio Escolar António Manuel Couto Viana				
	poesia	conto	ilustração	ensaio
1.º Ciclo	50	50	50	50
2.º Ciclo	100	100	100	100
3.º Ciclo	150	150	150	150
secundário	200	200	200	200
TOTAIS	500	500	500	500
<b>TOTAL</b>	<b>2000€</b>			

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(08) APOIO ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2:-** Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-  
**“PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2 -** No quadro do exercício das suas competências a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia e de Clubes e Associações, sendo que o apoio às associações está integrado no quadro geral de apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2. A Câmara Municipal recebeu diversas solicitações de apoio, quer das Juntas de Freguesia, quer de Associações Desportivas para proceder à execução de obras de beneficiação e qualificação de instalações existentes, bem como de reforço do seu apetrechamento. Analisados os mesmos, proponho a atribuição dos seguintes apoios:



ASSOCIAÇÃO/CLUBE	OBRA	APOIO	(PAM 2007/A/33) Comp. nº
Associação Desportiva e Cultural de Anha	Instalação da Iluminação no Complexo Desportivo de Anha	25.000,00€	1.066
Deucriste Sport Clube	Melhoria da eficiência energética do campo de jogos do Lugar da Gandra (iluminação LED e sistema solar para produção de águas quentes sanitárias) - Candidatura PRID	42.000,00€	1.067
Grupo Desportivo Castelense	Remodelação dos Balneários – 2ª Fase	30.000,00 €	1.068

A concretização deste apoio será feita através da celebração de protocolo específico.

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(09) RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DE 3 DE**

### **DEZEMBRO DE 2020 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO –**

**MEDIDA 2:-** Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve:- **"PROPOSTA – RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020 – APOIO AO**

**DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – MEDIDA 2 -** Foi atribuído um apoio no valor de 8.500,00€ (compromisso

nº 4162/20) ao Neves Futebol Clube, para "Pintura de muros exteriores do recinto desportivo", propõe-se

a sua retificação para que esse apoio também inclua as obras de beneficiação das instalações. (a) Vitor

Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação

foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de

funções. **(10) PAVILHÃO MEADELA - PAVILHÃO MUNICIPAL DA MEADELA:**

**NICOLAU VERÍSSIMO:-** Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – PAVILHÃO MUNICIPAL NICOLAU VERÍSSIMO -** O Pavilhão

Desportivo da Meadela foi inaugurado em Julho de 2013, depois de um processo que envolveu

diretamente o Centro Social e Cultural da Meadela e, muito particularmente, o seu Presidente, na altura,

Nicolau Conceição Veríssimo. A infraestrutura desportiva, que ficou ao serviço da população escolar e da

comunidade local, era um sonho com mais de duas décadas desta conhecida figura da comunidade

vianense, que faleceu no final do ano passado. Assim, e como forma de reconhecimento pelo trabalho

desenvolvido, não só na construção desta estrutura desportiva como noutras coletividades da Meadela e na Junta de Freguesia local que chegou a presidir, a Câmara Municipal de Viana do Castelo propõe a atribuição do nome de Nicolau Veríssimo ao Pavilhão Desportivo da Meadela. (a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(11)**

### **APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E**

**REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (02/2021)** - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, a CM de VdC delibera: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as

transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2021 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	10.000,00 €	Requalificação da zona envolvente aos viadutos da Empostalha – conclusão	1074/2021
Amonde	20.000,00 €	Acabamentos exteriores do edifício da Casa Mortuária – 3ª fase	1075/2021
UF Geraz do Lima (St.ª Maria, St.ª Leocádia e Moreira) e Deão	20.000,00 €	Reabilitação de cobertura e execução do teto acústico do salão paroquial – Moreira G. L.	1143/2021
UF Mazarefes e Vila Fria	31.600,00 €	Parque Infantil Vila Fria	1077/2021
UF Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela	20.000,00 €	Remodelação e ampliação do edifício do polo da Meadela – 5ª fase	1078/2021
Vila de Punhe	7.928,80 €	Reparação da cobertura, janelas, soalho e pintura da Escola Básica	1079/2021
	5.000,00 €	Requalificação do polidesportivo - colocação de sintético - conclusão	1080/2021
<b>Total .....</b>	<b>114.528,80 €</b>		

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(12) PROC. 570/19 - MANUEL FRANCISCO GOMES GONÇALVES VAZ - RECURSO HIERÁRQUICO FACULTATIVO DO ATO ADMINISTRATIVO DE INDEFERIMENTO:-** Presente o processo em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- “INFORMAÇÃO - I. Objeto da Informação - O Requerente apresenta recurso hierárquico facultativo do ato administrativo de indeferimento da sua pretensão, materializado no despacho do Sr. Vereador, de 28/10/2020, notificado através da not. 12471/20, de 3/11/2020. II. Pressupostos - a) Tempestividade - Nos termos do n.º 2 do artigo 193.º do CPA, o recurso deve ser interposto no prazo de impugnação contenciosa, que, no caso, é de três meses, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do CPTA. O ato recorrido foi notificado ao Recorrente através da not. 12471/20, de 3/11/2020. Pela alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º-C da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, foram suspensos os prazos para prática de atos por particulares, em procedimentos administrativos. De acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, esta suspensão iniciou-se a 22 de janeiro de 2021. Considerando o exposto, o prazo para

recurso administrativo encontra-se, presentemente, suspenso, pelo que, o mesmo se considera tempestivo. b) Competência - De acordo com a alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos. É também competência da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, adotar a deliberação final sobre os pedidos de licenciamento. Na sua reunião de 20 de outubro de 2017, a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do RJAL, delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência prevista na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, bem como as competências previstas no RJUE. Através do despacho PR-14-A/2017, de 23 de outubro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do RJAL, o Presidente da Câmara Municipal subdelegou no Vereador Luís Nobre, com o Pelouro do Urbanismo, a competência prevista na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma. Pelo despacho PR 11-A/2017, de 23 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal subdelegou também no Vereador Luís Nobre, com o Pelouro do Urbanismo, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Portanto, verifica-se que o ato recorrido -decisão de indeferimento do pedido de licenciamento –foi proferido pelo Sr. Vereador, a 28/10/2020, no exercício de competências da Câmara Municipal, que lhe foram subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. Muito embora o Recorrente tenha apresentado um “recurso hierárquico facultativo”, o mesmo deverá considerar-se recurso administrativo especial, uma vez que inexistente relação de hierarquia entre Vereador e Presidente, bem como entre este último e a Câmara Municipal. O artigo 199.º do CPA admite a interposição de recursos administrativos especiais, que se regem pelas mesmas disposições legais aplicáveis aos recursos hierárquicos, nas seguintes situações:- recurso administrativo para o órgão colegial, de atos ou missões de qualquer dos seus membros; e ainda,-



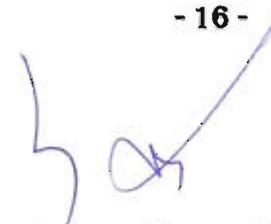
recurso administrativo para órgão de pessoa coletiva que exerça poderes de tutela ou superintendência. De acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelos Vereadores, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas, cabe recurso para a Câmara Municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa. Conclui-se, assim, que o órgão competente para a decisão do presente recurso administrativo especial é a Câmara Municipal. Tendo o recurso sido dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, o artigo 41.º do CPA determina a sua remessa oficiosa ao órgão competente. De acordo com o n.º 2 do artigo 195.º do CPA, o autor do ato deverá pronunciar-se sobre o recurso e remetê-lo ao órgão competente para dele conhecer, disso notificando o recorrente. III. Fundamentos do recurso

- Quanto à argumentação apresentada pelo Recorrente, remete-se, integralmente, para o recurso apresentado, que aqui se tem por integralmente reproduzido. Informa-se que os argumentos utilizados correspondem, essencialmente, à pronúncia apresentada e apreciada em sede de audiência prévia. Apreciada essa argumentação, informa-se: 1. Violação do artigo 60.º do RJUE Quanto à alegada violação do princípio da garantia do existente, consagrado no artigo 60.º do RJUE, esclarece-se que em momento algum foi posta em causa quer a existência, quer a validade, dos atos autorizativos ou de licenciamento emitidos nos processos antecedentes, pelo que a não aplicação do disposto no mencionado artigo 60.º se prende, essencialmente, com o facto de as obras realizadas nunca terem sido concluídas. Com efeito, o projeto de Hotel Rural apresentado baseia-se em duas "preexistências", presentes no prédio objeto da pretensão, alegadamente iniciadas no âmbito do PO 2780/63, com vista à edificação de dois armazéns, destinados a alfaias agrícolas e um pequeno depósito de água; Conforme informação constante da memória descritiva entregue pelo próprio Requerente, "a construção dos edifícios nunca foi terminada, uma vez que o proprietário se afastou do projeto após o 25 de abril de 1974. Por estes motivos a obra nunca foi concluída nem registada em sede de conservatória ou finanças, algo que apenas acontecia após término das obras, naquela altura." Assim, referindo-se o artigo 60.º do RJUE a "edificações construídas

ao abrigo do direito anterior”, e definindo-se “edificação”, como “o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana”, é da nossa convicção que uma obra, iniciada, mas não terminada, não preenche aquele conceito de “edificação”, pelo que, não se encontrará abrangida pelo princípio de garantia do existente. Com interesse, remete-se para a doutrina de Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes (in “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Comentado – 4.ª edição), quando, em anotação ao artigo 60.º, afirmam «Visando o presente normativo evitar a aplicação de novas normas urbanísticas a edifícios que, por se encontrarem consolidados, não as podem cumprir, parece-nos que deve ser feita uma interpretação restritiva das situações às quais o mesmo se aplica.». Salvo melhor opinião, é do nosso parecer que, na esfera jurídica do Recorrente, não chegou a materializar-se um qualquer direito à manutenção ou garantia do existente, por não se ter completado o objeto material desse direito. No que se refere à tese da demolição como ultima ratio do procedimento, estando em causa, como vem de se expor, construções não abrangidas pelo princípio de garantia do existente, parece-nos prejudicado o argumento do Recorrente.

2. Violação dos artigos 88.º e 60.º do RJUE Invocando a caducidade do direito de declarar a nulidade dos atos de licenciamento, nos termos do n.º 4 do artigo 69.º do RJUE, o Recorrente considera que caducou, igualmente, a possibilidade de ser ordenada a demolição das construções existentes no local, as quais, em consequência, se tornaram “definitivas e plenamente legais”, pelo que se torna “difícil compreender como não atribuir efeitos jurídicos à sua existência”. Salvo o devido respeito, parece-nos estar em causa uma extrapolação dos eventuais efeitos putativos reconhecidos aos atos nulos, que não se aceita, uma vez que a reposição da legalidade urbanística não opera pelo simples decurso do tempo. Não se alcança, assim, como possa o Recorrente considerar que as obras existentes no prédio objeto do presente processo se tornaram “plenamente legais”.

3. Violação dos artigos 152.º e 153.º do CPA e dos n.º 2 e 3 do artigo 60.º do RJUEO Recorrente invoca a falta de fundamentação da proposta de indeferimento, quando afirma que as construções existentes no local “indiciam uma aparente desconformidade com a pretensão de construção de armazéns para alfaias



agrícolas e depósito de água”. Afirma ainda o Requerente que a proposta de indeferimento viola os n.º 2 e 3 do artigo 60.º do RJUE, ao defender que os mesmos não contemplam a possibilidade de alteração de uso, quando da mesma resulte um agravamento do impacto urbanístico do edificado. Nas sucessivas informações emitidas no âmbito do processo, a conclusão agora contestada foi fundamentada na configuração (vários pisos) e diferentes materiais que as construções existentes no local atualmente apresentam. Sem prejuízo, reconhecendo-se que se trata de uma avaliação de carácter técnico, foi o processo remetido à DLGU, que informou o seguinte: “Considera-se que o parecer técnico emitido no âmbito do saneamento | apreciação liminar (PI 6029/19,3 e 316/20,3) complementado pelo parecer técnico (PI 316/20,8) dá resposta ao pretendido. O requerente foi informado pelas notificações 11749/19 de 2019/11/14 e 3949/20 de 2020/04/24.” Informa-se, ainda que, ao abrigo do princípio da garantia do existente, o n.º 2 do artigo 60.º prevê, somente, a possibilidade de obtenção, pelo titular de “edificações existentes”, de licença para a realização de obras de reconstrução ou de alteração. Apesar de não ter suporte legal expresso, a realização de obras de ampliação em “edificações existentes” tem sido também admitida, por parte da doutrina, com base no acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 1 de março de 2005 (processo n.º 0291/04), ainda, assim, de forma excecional, devidamente justificada e necessariamente limitada. Por outro lado, no caso em apreciação, o Recorrente não pretende, apenas, realizar obras de “reabilitação e ampliação” das “preexistências”, mas também afetá-las a um novo uso (“Hotel Rural”), distinto do inicialmente previsto/autorizado no processo de obras antecedente (armazéns para alfaias agrícolas e depósito de água). Neste ponto, concordamos com a doutrina de Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes (in “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Comentado – 4.ª edição, página 463), quando, em anotação ao artigo 60.º, afirmam que “do mesmo modo, não se incluem neste artigo as hipóteses de alteração da utilização, nos casos em que esta alteração agrave o impacto urbanístico na zona”. Com efeito, estando em causa a instalação de um Hotel Rural, parece-nos dificilmente justificável que o mesmo não agrave o impacto urbanístico no local, atendendo, sobretudo, às servidões administrativas e restrições de utilidade pública que, atualmente,

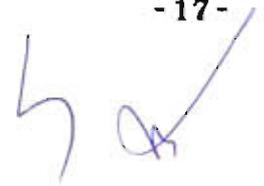
recaem sobre o mesmo. Deve ainda considerar-se que, de acordo com o n.º 2 do artigo 60.º do RJUE, não é viável a emissão de licença de obras de reconstrução ou de alteração, quando originem ou agravem a violação de normas legais ou regulamentares em vigor, supervenientes à construção originária. IV.

Conclusão - De acordo com o n.º 2 do artigo 195.º do CPA, o Sr. Vereador, na qualidade de autor do ato recorrido, deverá pronunciar-se sobre o recurso e remetê-lo ao órgão competente para dele conhecer, disso notificando o recorrente. Analisados os fundamentos do recurso apresentado, nos termos expostos acima, propõe-se a confirmação do ato recorrido, pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 197.º do CPA. Alerta-se para o facto de, nos termos do n.º 2 do artigo 114.º do RJUE, a impugnação administrativa de quaisquer atos praticados nos termos do mesmo diploma legal deve ser decidida no prazo de 30 dias, findo o qual se considera deferida." E "**PROPOSTA – PROC. 570/19 - MANUEL FRANCISCO**

**GOMES GONÇALVES VAZ - RECURSO HIERÁRQUICO FACULTATIVO DO ATO ADMINISTRATIVO DE INDEFERIMENTO -**

O Requerente apresenta recurso hierárquico facultativo do ato administrativo de indeferimento da sua pretensão, materializado no despacho do Sr. Vereador, de 28/10/2020, notificado através da not. 12471/20, de 3/11/2020. Analisados os fundamentos do recurso apresentado, nos termos expostos acima, propõe-se a confirmação do ato recorrido, pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 197.º do CPA. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal face ao teor dos transcritos documentos deliberou indeferir o recurso hierárquico com a recomendação aos serviços para que o interessado fosse contactado para uma reunião com o objetivo de ser encontrada uma solução ou processo que tenha como fim a resolução do problema. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Veiga e Hermenegildo Costa e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. **(13) ABERTURA**

**DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE:-** Pelo



Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA – ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE - A Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou proceder à alteração do Plano de Pormenor do Parque da Cidade em 14 de janeiro de 2020, deliberação que foi publicada através do Aviso n.º 4888/2020 no Diário da República, série, nº 58, 23 de março. Esta deliberação estabeleceu um prazo de 18 meses para proceder à alteração do plano e dado o âmbito limitado e regulamentar da alteração, a mesma não ter consequências significativas para o ambiente nem constituir enquadramento para aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou avaliação de incidências ambientais, decidiu dispensá-lo de avaliação ambiental estratégica ao abrigo do artigo 1202 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). A mesma deliberação estabeleceu, de acordo com o nº 2 do artigo 882 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, um período de participação pública com a duração de 15 dias úteis, que decorreu entre 31 de março e 23 de abril, estando disponível o relatório da mesma na página eletrónica do município. A proposta de alteração é constituída por Relatório da Alteração descrevendo a situação, o estado de implementação e fundamentando as alterações propostas. Inclui proposta de alteração ao regulamento, às fichas alvo de alteração e proposta de republicação do regulamento e fichas anexas a este. Foram propostas alterações aos artigos 42, 102 122, 182 212, 229 e 262 e revogado o artigo 132 do regulamento com o objetivo de:-**

- ⇒ Simplificar as tipologias edificatórias de forma a torná-lo coerente com a flexibilização de usos no rés-do-chão dos lotes 8 e 10 e rés do chão e 12 piso dos lotes 9, 12, 15 e 18;
- ⇒ Definir as condições de compatibilidade em que são permitidos usos não habitacionais nos lotes e pisos anteriormente referidos;
- ⇒ Permitir usos de lazer na cobertura;
- ⇒ Atualizar o conteúdo do plano e corrigindo terminologia empregue no articulado.

Concluída a elaboração da proposta de alteração, foi solicitado, em 11 de dezembro, através da plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT), pedido de nomeação à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) enquanto entidade com jurisdição sobre as áreas com risco de inundação e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional — Norte (CCDR-N) por ser

entidade que, à luz do artigo 86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, conduz a conferência procedimental e emite parecer final sobre a proposta de alteração do Plano. A CCDR-N decidiu, por precaução, convocar igualmente as Infraestruturas de Portugal (IP) e o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), por terem sob a sua tutela servidões e restrições de utilidade pública no interior da área de intervenção do plano, tendo esta tido lugar em 3 de fevereiro de 2021. A IP e o ICNF emitiram parecer no sentido de nada terem a opor à proposta apresentada embora tenham feito recomendações que extravasam o âmbito da proposta de alteração. A APA não viu inconveniente na proposta condicionada à garantia que os usos atribuídos ao rés do chão e caves dos edifícios a construir não constituam agravamento dos riscos associados à ocorrência de cheias nomeadamente pela clarificação de que os pisos cave e piso O não terem, em caso algum, uso habitacional. A CCDR-N emitiu parecer favorável condicionado: ⇨ À atualização da legislação mencionada no plano; ⇨ Aumento do grau de definição de distribuição das funções a admitir e clarificação conjugação de utilização e área de construção, assim como dos parâmetros de compatibilidade dos usos não habitacionais com as funções residenciais; ⇨ À garantia de suprimento das necessidades de áreas de estacionamento privativo, nomeadamente nos pisos térreos; ⇨ Harmonização das designações dos pisos O e I; ⇨ Não permissão expressa nos pisos térreos (cave e r/c) da localização de funções residenciais. No sentido de acautelar as recomendações constantes do parecer final da CCDR-N, compatíveis com os objetivos expressos na deliberação de Câmara, foram excluídos, para além dos fins habitacionais, todos aqueles que impliquem a utilização permanente dos pisos O e 1, à exceção daqueles onde é admitido o uso para comércio. Foi limitada a admissibilidade de usos compatíveis nos lotes confrontantes com arruamento paralelo ao IC 1 (9, 12, 15, 18 e 21) apenas ao piso 1. Foi condicionada a utilização da cave e piso 1 à garantia do cumprimento dos parâmetros do Plano de Urbanização da Cidade (PUC) no que respeita ao estacionamento privado, tendo-se procedido à alteração de fichas onde se indicam os pisos onde este se localizará. Foram ainda reformuladas as menções à legislação entretanto alterada ou revogada e à terminologia no que respeita aos pisos O e 1. Face ao exposto, considera-se estar a presente proposta de

alteração ao Plano de Pormenor em condições de ser submetida a discussão pública. De acordo com o artigo 89º do RJIGT esta deverá ser aberta através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Esta terá início 5 dias após a publicação no Diário da República e terá a duração de 20 dias. A proposta de alteração ao Plano de Pormenor do Parque da Cidade, o parecer final, a ata da conferência procedimental e demais pareceres estarão disponíveis para consulta na página eletrónica do município, no Serviço de Atendimento ao Município, mediante o procedimento que esteja em vigor à data, podendo as reclamações, observações ou sugestões serem apresentadas naquele local segundo o procedimento em vigor nessa data ou através de comunicação eletrónica de acordo com meios a divulgar nos avisos e locais atrás referidos. (a) Luis Nobre.”. A Camara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeteu a alteração ao Plano de Pormenor do Parque da Cidade a discussão pública, a qual terá início 5 dias após a publicação do aviso de abertura em Diário da República e terá a duração de 20 dias úteis. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADORA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se a Vereadora Claudia Marinho. **(14) APOIO A IPSS E INSTITUIÇÕES NO ÂMBITO DO COVID-19 – 3.ª FASE (APOIO A FAMÍLIAS):-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO A IPSS E INSTITUIÇÕES NO ÂMBITO DO COVID-19 – 3.ª FASE - (APOIO A FAMÍLIAS)** - O surto pandémico da Covid-19 tem trazido consequências nefastas à sociedade, consequências que se traduzem na impossibilidade de muitos cidadãos exercerem as suas atividades profissionais, o que conduziu a um aumento dos índices de desemprego em todo o território nacional. Estas circunstâncias excecionais têm gerado um aumento de famílias a recorrer às respostas sociais, aqui, destaca-se o papel das instituições de Viana do Castelo, que têm sido parceiras

imprescindíveis na mitigação das necessidades dos agregados familiares, através dos apoios atribuídos quer na distribuição de bens alimentares quer na confeção de refeições. O Município de Viana do Castelo, desde o início da pandemia, tem adotado uma política de suporte às instituições da Rede Social de Viana do Castelo, reforçando e dotando-as de uma maior capacidade financeira para fazer face ao aumento de pedidos de apoio. Neste sentido, **propomos um apoio à CARITAS, ao GAF e às Conferências Vicentinas pelo** trabalho desenvolvido na distribuição de cabazes alimentares, suporte no pagamento de rendas, água, luz e outras despesas essenciais do dia a dia. **Propomos um apoio ao Refeitório Social da Paróquia de Nª Sª de Fátima**, pelo aumento exponencial de refeições que serve diariamente, por fim, **propomos um apoio ao Banco Alimentar**, por ser esta instituição o suporte de muitas IPSS no que respeita à distribuição de cabazes e alimentos.

Entidades   Instituições	Valor	N.º Compromisso
Cáritas Diocesana de Viana do Castelo	5.000,00 €	1082/2021
Gabinete de Atendimento à Família (GAF)	5.000,00 €	1083/2021
Banco Alimentar contra a Fome Viana do Castelo	15.000,00 €	1084/2021
Centro Social Paroquial de Nª Sª de Fátima – Refeitório Social	5.000,00 €	1085/2021
Conferências Vicentinas do Concelho de Viana do Castelo (Zona Norte e Zona Sul)	5.000,00 €	1087/2021 1088/2021
<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00 €</b>	

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Veiga e Hermengildo Costa. **REGRESSO DE VEREADORA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou a Vereadora Claudia Marinho. **(15) APOIO FINANCEIRO DE EMERGÊNCIA A ERPIS – DESPESAS ADICIONAIS NO ÂMBITO COVID-19:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO DE EMERGÊNCIA A ERPIS – DESPESAS ADICIONAIS NO ÂMBITO COVID-19** - As condições de funcionamento das Estruturas Residências para Idosos (ERPI) têm sofrido alterações estruturais, ao longo do último ano, devido aos constrangimentos



decorrentes da pandemia Covid-19. As ERPI têm-se adaptado a esta nova realidade com grande esforço e resultados muito positivos. No entanto, esta adaptação traduz-se num aumento significativo de custos, desde logo a utilização diária de EPI (equipamento de proteção individual – luvas, máscaras, desinfetante e outros), a contratação de recursos humanos, a obrigatoriedade de separação e tratamento final de resíduos, entre outros. O Município de Viana do Castelo tem vindo a disponibilizar material de proteção individual solicitado por várias instituições do Concelho desde o início da pandemia Covid-19, contudo, o aumento de custos por parte das IPSS é verdadeiramente significativo e ultrapassa em larga escala o aumento de utilização de EPI. Assim, é intenção deste Município reforçar o apoio às ERPI de Viana do Castelo, propondo a atribuição de um apoio, no valor total de 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros) para fazer face ao aumento das despesas destas instituições.

ERPI	Valor	N.º Compromisso
Centro Paroquial e Social de Barrocelas	5.000,00 €	1094/2021
Centro Social e Cultural da Paróquia de Cardielos	5.000,00 €	1095/2021
Centro Social e Cultural de Carreço	5.000,00 €	1096/2021
Centro Social e Paroquial de Deão	5.000,00 €	1097/2021
Centro Social e Paroquial de São Sebastião de Chafé	5.000,00 €	1098/2021
Centro Social e Paroquial de Vila Franca	5.000,00 €	1099/2021
Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha	5.000,00 €	1100/2021
Congregação Nossa Senhora da Caridade	10.000,00 €	1101/2021
Lar de Santa Teresa	5.000,00 €	1102/2021
Posto Assistência Social de Alvarães	5.000,00 €	1103/2021
Lar S. Piedade – Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo	10.000,00 €	1104/2021
Lar S. Tiago – Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo		
Centro Paroquial de Promoção Social e Cultural de Darque	10.000,00 €	1105/2021
Centro Paroquial e Social de Riba e Lima	5.000,00 €	1106/2021
Casa Sacerdotal da Diocese de Viana do Castelo	5.000,00 €	1107/2021
<b>TOTAL</b>	<b>85.000,00 €</b>	

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(16) CANDIDATURA NORTE-42-2018-11**

**EQUIPAMENTOS SOCIAIS – 1ª FASE – APOIO FINANCEIRO AS IPSS:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – CANDIDATURA NORTE-42-2018-11 EQUIPAMENTOS SOCIAIS – 1ª FASE - O Programa

Operacional Regional do Norte – 2020, na prossecução do compromisso assumido por Portugal a nível europeu para o desenvolvimento dos eixos da Coesão Social e Territorial, pretende contribuir para a melhoria do acesso das populações aos equipamentos de apoio social, bem como dotá-los de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios para uma resposta de qualidade nos cuidados prestados, tendo, por isso, lançado o Aviso N.º NORTE-42-2018-11 para a respetiva apresentação de candidaturas dos beneficiários de entidades atuantes na área social. Foram várias as IPSS do Concelho de Viana do Castelo que materializaram as suas candidaturas a este programa, por forma a conseguir concretizar as necessidades do dia-a-dia. O Município de Viana do Castelo, reconhecendo a necessidade e a importância de cada uma das candidaturas pretende apoiar junto das IPSS inframencionadas, o valor referente à contrapartida Nacional, garantido as condições necessárias para a aprovação e boa execução destas candidaturas, pelo que propõe a atribuições dos seguintes apoios:

Instituição	Designação	Valor	N.º Compromisso
APPACDM	NORTE-42-2018-11 Equipamentos Sociais	40.000,00 €	1109/2021
CSP N.º Sr.ª Fátima	NORTE-42-2018-11 Equipamentos Sociais	22.121,27 €	1110/2021
CSP Riba e Lima	NORTE-42-2018-11 Equipamentos Sociais	40.000,00 €	1111/2021
CSP Vila Nova de Anha	NORTE-42-2018-11 Equipamentos Sociais	125.000,00 €	1112/2021
CSP Deão	NORTE-42-2018-11 Equipamentos Sociais	40.000,00 €	1113/2021
PASA	NORTE-42-2018-11 Equipamentos Sociais	17.449,40 €	1114/2021
CSP Vila Franca	NORTE-42-2018-11 Equipamentos Sociais	125.000,00 €	1115/2021
	<b>Total:</b>	<b>409 570,67 €</b>	

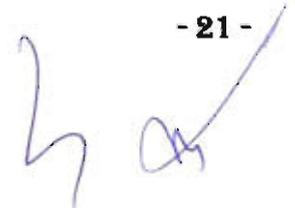
(a) Carlota Borges. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(17) APOIO À COMISSÃO DE FESTAS DE DARQUE – IMPLANTAÇÃO DE ESCULTURA DO MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-  
**“PROPOSTA – APOIO À COMISSÃO DE FESTAS DE DARQUE – IMPLANTAÇÃO DE ESCULTURA DO MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO** - A Comissão de Festas de Darque (S. Sebastião, Sr. da Saúde e Sr.ª das Oliveiras) encetou os esforços necessários para colocação de uma escultura em honra de São Sebastião. Uma vontade antiga e manifestada há muitos anos pela população, pela Paróquia e pelas várias Comissões de Festas. A edificação da escultura de São Sebastião representa o simbolismo de fé e a manifestação da adoração

dos paroquianos de Darque ao seu padroeiro, edificando uma escultura junto à Igreja Paroquial em sua homenagem. O Município de Viana do Castelo tem apoiado várias iniciativas de carácter religioso, pela importância e pelo papel fundamental que representa junto da população, **motivo pelo qual se propõe a atribuição de um apoio, no valor de 24.000,00 €** (compromisso financeiro n.º 1116/2021), para colaborar nas despesas da instalação da escultura e da requalificação da zona envolvente. (a) Carlota Borges.". A Vereadora Claudia Marinho referiu que na proposta para além das entidades referidas também deveria ter sido citada a Junta de Freguesia de Darque pois também teve um papel relevante em todo este processo. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(18) PROJETO +COESÃO SOCIAL -**

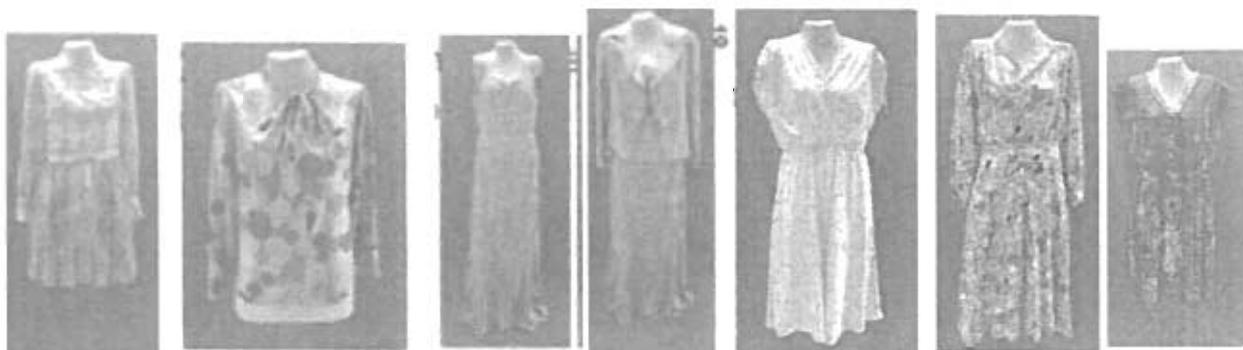
**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE VIANA DO CASTELO – CAO – 2.ª FASE:-** Pela Vereadora

Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – Projeto +Coesão Social - Protocolo de Cooperação e Apoio Financeiro entre o Município de Viana do Castelo e a Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) – Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) – 2.ª fase** - A Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) tem como missão dar resposta às necessidades da pessoa com paralisia cerebral e situações neurológicas afins, no distrito de Viana do Castelo. É uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos (IPSS) que apoia crianças, jovens e adultos com Paralisia Cerebral e/ou outras situações Neurológicas Afins. Em atividade desde outubro de 2005 presta atendimento a cerca de 230 utentes de todo o distrito de Viana do Castelo. A APCVC possui desde dezembro de 2014 o acordo para a valência de Intervenção Precoce na Infância (0-6 anos), Equipa Local de Intervenção, nos concelhos de Ponte de Lima, Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, apoiando um total de 80 crianças, e desde o ano letivo 2013/2014 um protocolo com o Ministério da Educação para o Centro de Recursos para a Inclusão (CRI), cujo objetivo é apoiar crianças com NEE nas escolas abrangidas pelo protocolo. No caso da APCVC, os apoios são prestados

nos agrupamentos de escolas de Monção e Paredes de Coura. No plano estratégico da APCVC está a implementação de um Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) para pessoas com paralisia cerebral ou situações neurológicas afins, com mais de 18 anos. Esta necessidade surge das solicitações das famílias de pessoas com paralisia cerebral (multideficiência) que não encontram um CAO específico para os seus filhos no distrito de Viana do Castelo. O espaço acima referido para esta valência encontra-se já arrendado (na Rua de Santa Martinha em Santa Marta de Portuzelo), por um período de 20 anos, tendo sido concluído o concurso público para adaptação do mesmo e cujas obras estão em fase de execução. Nesta nova resposta da APCVC, prevê-se criar pelo menos 12 (doze) novos postos de trabalho a tempo completo. **O Município de Viana do Castelo reconhece a importância do papel desempenhado pela APCVC no domínio da sua missão, pretendendo, por isso, estabelecer uma plataforma de cooperação e financeira. A intervenção tem um valor total que ronda os 310 mil€, comprometendo-se o Município a apoiar através de um subsídio no valor de 160.621,30€, sendo os restantes 150.000,00€ suportados na íntegra pela APCVC. Nesta proposta, o Município propõe a atribuição da segunda fase do apoio a esta obra no valor de 85.622,00€ (Compromisso Financeiro n.º 1117/2021).** Este apoio resulta de um acordo em que a APCVC fará a reversão do imóvel predial urbano, artigo P3981, sito na Rua Álvaro Feijó na Meadela, Viana do Castelo, a favor da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Este, havia sido cedido pela Câmara Municipal à APCVC, mas a viabilidade do projeto da APCVC para o local não é possível a curto e médio prazo. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(19) AUTO DOAÇÃO – PRESÉPIO ELABORADO EM LÃ DE MERINO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AUTO DOAÇÃO – PRESÉPIO ELABORADO EM LÃ DE MERINO -** Para os devidos efeitos se declara que a Senhora Fernanda Alves, moradora na Avenida da Igreja, n.º, 243, freguesia de Mazarefes, Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo um presépio elaborado em lã de merino que integrou a 2ª exposição de Presépios de Artesanato de Viana do Castelo e esteve exposto no Museu de Artes Decorativas entre 11 de dezembro de 2020 e 10 de janeiro de 2021



e do qual se anexa registo fotográfico. Esta peça ficará sob tutela do Museu do Traje de Viana do Castelo que se compromete a criar condições de conservação adequadas e de mencionar o doador sempre que a peça seja exposta ou publicada. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(20) AUTO DOAÇÃO – DOIS CASACOS DE TRAJE CIVIL:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – AUTO DOAÇÃO – DOIS CASACOS DE TRAJE CIVIL** - Para os devidos efeitos se declara que a Senhor Luís Alberto Gandra Lima, morador na Avenida Afonso III, nº. 466, 7º Drtº., Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo dois cascos de fazenda preta, com abas, de traje civil que pertenceram a António Luís de Sousa, casado com Maria Isabel de la Cueva Alvarez e Sousa e dos quais se anexa registo fotográfico. Estas peças ficarão sob tutela do Museu do Traje de Viana do Castelo que se compromete a criar condições de conservação adequadas e de mencionar o doador sempre que as peças sejam expostas ou publicadas. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(21) AUTO DOAÇÃO – SETE PEÇAS REPRESENTANTES DE TRAJE CIVIL:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – AUTO DOAÇÃO – SETE PEÇAS REPRESENTANTES DE TRAJE CIVIL** - Para os devidos efeitos se declara que a Senhora Rosalina Viana, moradora na Rua Góis Pinto, nº. 20, Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo sete peças representantes de traje civil ( um vestido rosa - elaborado em 1983 pela costureira Maria Pepita, um vestido estampado castanho – elaborado em 1969 pela modista Domingas Parente, um vestido fundo preto – elaborado em 1983 pela costureira Maria Pepita, um conjunto de vestido e casaco que pertenceu à menina inglesa da Casa dos Ingleses em Afife, um vestido verde – elaborado em 1974 pela modista Júlia Infante Câmara e uma blusa – elaborada em 1969 pela modista Domingas Parente), das quais se anexa registo fotográfico.



Estas peças ficarão sob tutela do Museu do Traje de Viana do Castelo que se compromete a criar condições de conservação adequadas e de mencionar o doador sempre que as peças sejam expostas ou publicadas. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(22) AUTO DOAÇÃO – SAIOTE USADO POR AMÁLIA**

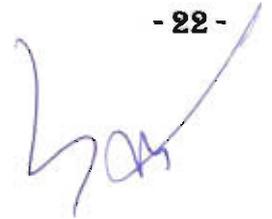
**RODRIGUES:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – AUTO DOAÇÃO – SAIOTE USADO POR AMÁLIA RODRIGUES -** Para os devidos efeitos se declara que a Senhora Rosa Freitas moradora na Rua da Igreja, nº. 80, freguesia da Meadela, Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo um saiote de algodão branco



que foi usado por Amália Rodrigues nas Festas da Senhora D’Agonia, em 1988, altura em que foi presidenta da Comissão de Honra e do qual se anexa registo fotográfico. Esta peça ficará sob tutela do Museu do Traje de Viana do Castelo que se compromete a criar condições de conservação adequadas e de mencionar o doador sempre que a peça seja exposta ou publicada.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(23) REABILITAÇÃO ECOLÓGICA E DA**

**ACESSIBILIDADE DO BALDIO DE BARROSELAS – APOIO À 1ª FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi



apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA – AGENDA DE AMBIENTE E BIODIVERSIDADE (2017-2021) - ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - EIXO PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO GENÉTICO - EIXO PROMOÇÃO DA LITERACIA FLORESTAL** - Reabilitação ecológica e da acessibilidade do Baldio de Barroselas – Apoio à 1ª fase de implementação do projeto - As florestas são ecossistemas absolutamente essenciais à vida do ser humano. Prestam-nos importantes serviços de ecossistemas, destacando-se o **aprovisionamento de água e a regulação do clima** através do sequestro de CO2, do albedo e do controlo da humidade do ar. A floresta é também uma importante **reserva estratégica de solo e de fundo genético**, garantindo a **disponibilidade de nutrientes** (e a sua reciclagem), mas também de **mecanismos de resiliência para a biodiversidade contra os fenómenos de extinção**. Destaco, dentre outros grupos, os **Insetos**, que exercem **função insubstituível** para a **polinização de inúmeras plantas**, a **base de qualquer ecossistema**, constituindo um grupo taxonómico que atravessa uma **grave crise com extinções diárias de várias espécies**. Para além do descrito, é na **área florestal de Viana do Castelo** que **recaem parte importante dos 4500 hectares de áreas classificadas para a bio e geodiversidade, e o património arqueológico**, não sendo despidendo o **contributo estético da floresta para a elaboração da paisagem**, unidade que também materializa e conserva a nossa história coletiva. É também, portanto, um importante elemento para o **sentido de pertença**. Os ecossistemas florestais prestam, portanto, **insubstituíveis serviços de produção, regulação e suporte, e culturais, determinantes para assegurar a vida humana com qualidade**. **Viana do Castelo é um concelho eminentemente florestal**, recurso que constitui cerca de 60% da sua área territorial, sendo **25% desse valor área florestal baldia** e 35% áreas florestais de natureza privada. **Existem no concelho de Viana do Castelo 13 áreas baldias**, 9 geridas por Conselhos Diretivos e 4 por Juntas de Freguesia (Afiqe, Carreço, Nogueira e Outeiro). **Desde 2019 e no âmbito do Ano Municipal da Recuperação da Floresta Nativa Portuguesa**, a Câmara Municipal de Viana do Castelo tem promovido reuniões trimestrais com os **órgãos de gestão das 13 áreas baldias de Viana do Castelo**, temáticas, tendo sido realizadas 3 (segundo, terceiro e quarto trimestre de 2019). Foram oradores o António Carvalho, Presidente da Federação Nacional dos Baldios, para abordar o novo regime jurídico dos baldios (2T), o Hugo Novo, proprietário da QuintaLógica, para abordar as novas oportunidades em Silvopastorícia

(3T) e a Cristiana Costa, para abordar a problemática da erradicação e controlo da vegetação invasora (4T, reunião descentralizada em Carreço). Estava em preparação e no âmbito *do Ano Municipal para Literacia Científica (2020)* a realização do I Encontro de Entidades Gestoras de Baldios de Viana do Castelo. O evento foi adiado tendo em conta a crise pandémica do Covid19 que, entretanto, se instalou e será realizado durante o presente ano, esperando-se retomar também as reuniões trimestrais. Não obstante do entendimento generalizado sobre o valor incomensurável da Floresta, temos hoje em Viana do Castelo e não diferentemente do resto do país, uma crise do capital genético dos ecossistemas florestais, imposto pelo desconhecimento dos processos de invasão biológica e o impacto sobre a biodiversidade nativa (e.g. acácias e eucalipto), à data da sua introdução (grosso modo entre 1850 e 1950), agudizado pela desatenção ou falta de aposta no controlo e erradicação do problema nos anos subsequentes. A modernização da sociedade afastou definitivamente ser humano destes espaços rústicos – baldios – **acompanhando-se de políticas de desinvestimento público, talvez a mais flagrante, a extinção da figura dos guardas florestais. A proposta que hoje se traz para discussão** consiste num apoio à reabilitação ecológica e à manutenção da acessibilidade ao Baldio de Barroselas, e é assente em duas convicções principais: 1) a grave crise, silenciosa, que a Floresta, também a nossa, atravessa, tem uma das chaves douradas no apoio próximo, cooperativo, às entidades gestoras dos Baldios, para o bom planeamento e ordenamento florestal, e que deverá contar com a definição de áreas funcionais (áreas produtivas, áreas conservativas e áreas de lazer) e 2) as **acessibilidades ao baldio e a disponibilidade de equipamentos para usufruto do espaço** (como áreas de acolhimento, parques de merendas, percursos interpretativos, miradouros e percursos de desporto de natureza) são condições absolutamente essenciais para aproximar a pessoas a estas áreas. Tendo por base a premissa anterior e tendo em conta o empenho que o Conselho Diretivo do Baldio de Barroselas tem demonstrado na criação de condições para a aproximação da população ao seu espaço, proponho que esta Câmara delibere a primeira de três tranches de apoio ao projeto de reabilitação ecológica e das acessibilidades à área baldia – Parque da Poça da Corga –, que se anexa, no valor de 7500 euros (compromisso financeiro 2021/814), estando o projeto orçado no valor global de 25.000 euros.

Handwritten signature in blue ink.

# Parque de Merendas Poça do Corgo

## Zona 1 - Proposta

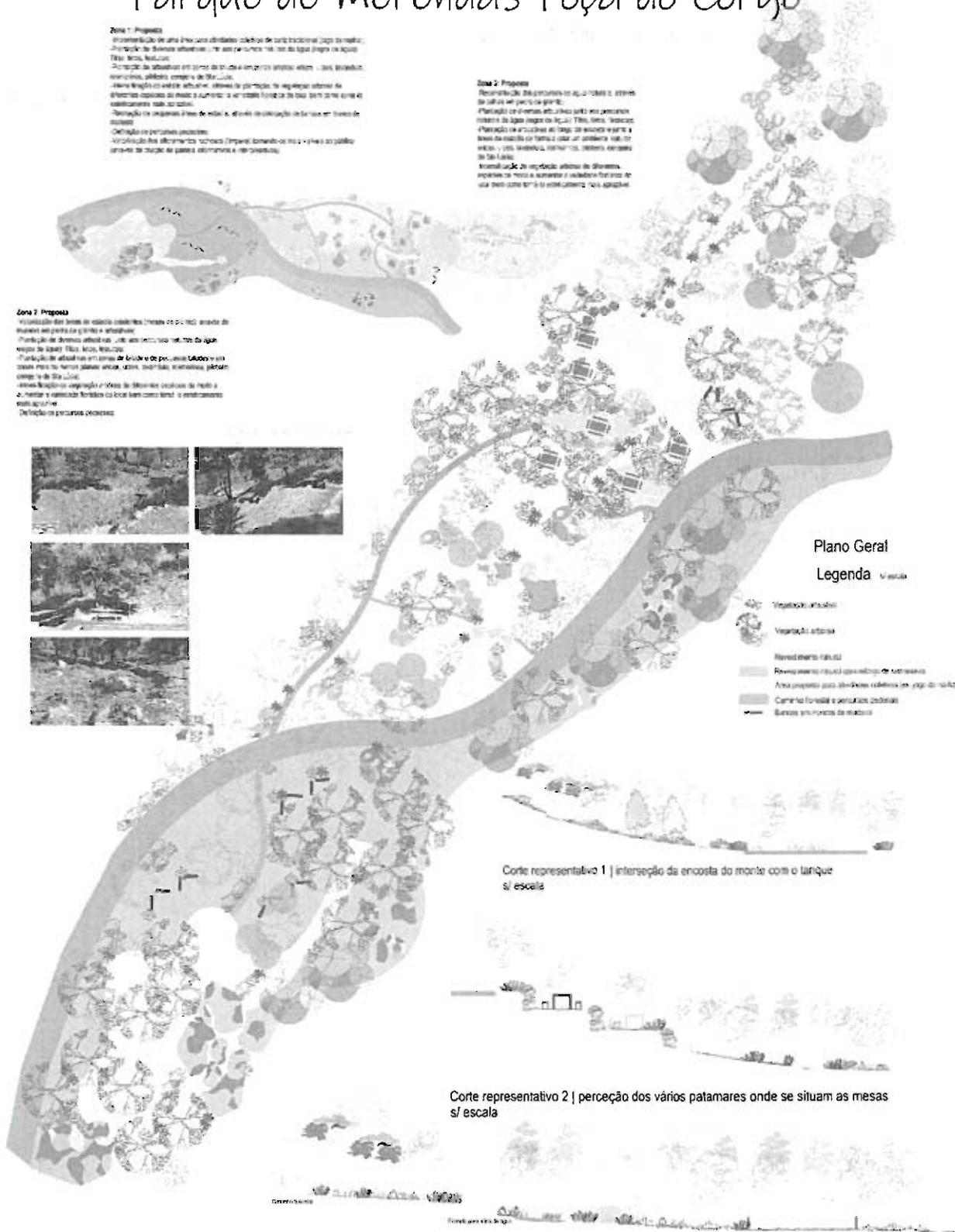
Reconstrução de uma área com atividades coletivas de caráter tradicional (jogo de malha);  
 - Criação de espaços abertos para as atividades tradicionais de jogo de malha (jogo de malha);  
 - Criação de espaços abertos para as atividades tradicionais de jogo de malha (jogo de malha);  
 - Criação de espaços abertos para as atividades tradicionais de jogo de malha (jogo de malha);  
 - Criação de espaços abertos para as atividades tradicionais de jogo de malha (jogo de malha);  
 - Criação de espaços abertos para as atividades tradicionais de jogo de malha (jogo de malha);  
 - Criação de espaços abertos para as atividades tradicionais de jogo de malha (jogo de malha);  
 - Criação de espaços abertos para as atividades tradicionais de jogo de malha (jogo de malha);  
 - Criação de espaços abertos para as atividades tradicionais de jogo de malha (jogo de malha);

## Zona 2 - Proposta

Reconstrução dos caminhos de acesso e criação de caminhos para o acesso ao parque;  
 - Criação de caminhos para o acesso ao parque;  
 - Criação de caminhos para o acesso ao parque;  
 - Criação de caminhos para o acesso ao parque;  
 - Criação de caminhos para o acesso ao parque;  
 - Criação de caminhos para o acesso ao parque;  
 - Criação de caminhos para o acesso ao parque;  
 - Criação de caminhos para o acesso ao parque;  
 - Criação de caminhos para o acesso ao parque;

## Zona 3 - Proposta

Reconstrução das áreas de espaço verde (jardim de pedra) e criação de espaços para as atividades tradicionais de jogo de malha;  
 - Criação de espaços para as atividades tradicionais de jogo de malha;  
 - Criação de espaços para as atividades tradicionais de jogo de malha;  
 - Criação de espaços para as atividades tradicionais de jogo de malha;  
 - Criação de espaços para as atividades tradicionais de jogo de malha;  
 - Criação de espaços para as atividades tradicionais de jogo de malha;  
 - Criação de espaços para as atividades tradicionais de jogo de malha;  
 - Criação de espaços para as atividades tradicionais de jogo de malha;  
 - Criação de espaços para as atividades tradicionais de jogo de malha;



## Plano Geral Legenda

- Vegetação natural
- Vegetação arbórea
- Pedra natural
- Muro de pedra natural (paredão de pedra natural)
- Muro de pedra natural (paredão de pedra natural)
- Muro de pedra natural (paredão de pedra natural)
- Muro de pedra natural (paredão de pedra natural)
- Muro de pedra natural (paredão de pedra natural)

Corte representativo 1 | interseção da encosta do monte com o tanque s/ escala



Corte representativo 2 | percepção dos vários patamares onde se situam as mesas s/ escala



Corte representativo 3 | transição dos vários espaços florestais com a área de atividades coletivas (jogo malha) s/ escala

(a) Ricardo Carvalhido.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(24) VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E EDUCATIVA DO**

**BALDIO DE CARVOEIRO – 1ª FASE: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:-**

Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AGENDA DE AMBIENTE E BIODIVERSIDADE (2017-2021) - ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - EIXO PROMOÇÃO DA LITERACIA FLORESTAL -** Valorização turística e educativa do Baldio de Carvoeiro – 1ª fase - O Baldio de Carvoeiro constitui uma área de carácter eminentemente florestal com aproximadamente 600 hectares e **detém a maior mancha de Sobro conservada no concelho de Viana do Castelo.** O dinamismo da entidade gestora daqueles terrenos comunitários é **patente na valorização do património natural e cultural ali conservado,** e que está colocado para usufruto dos visitantes através de infraestruturas que o permitem valorizar. O **Trilho dos Sobreiros** é um desses exemplos. Trata-se de percurso pedestre de pequena rota, circular e com cerca de 13,5 km, integrado na **Rede Municipal de Percursos Pedestres de Viana do Castelo (PR23)** que integra, até ao momento, 27 propostas. O Trilho dos Sobreiros é um excelente recurso com **interesses da biodiversidade, da geodiversidade e da arqueologia conservados e claro valor educativo e turístico,** pelo que é essencial **apetrecha-lo com infraestruturas dedicadas à interpretação dos bens naturais e culturais que estão presentes,** nomeadamente: 1) Castro do Alto dos Mouros; 2) Mamoia de Valinhas; 3) Laje Negra; 4) Miradouro para o Vale do Neiva; 5) Capela de Sta. Justa e 6) Penedos da Coxa (ver mapa anexo). Tendo em conta o **inquestionável e relevante contributo que o Conselho Diretivo do Baldio de Carvoeiro tem prestado para a conservação, e preservação da floresta do concelho de Viana do Castelo,** bem como para o estabelecimento de boas práticas de gestão das áreas florestais comunitárias, fator importante para a promoção da literacia sobre a floresta e a manutenção dos serviços prestados por aquele ecossistema, propõe-se a atribuição do apoio global de 2.500 € (compromisso financeiro nº

ha

2021/815) por forma a permitir a aquisição e instalação de 6 mesas de interpretação dos interesses naturais e culturais acessíveis através do Trilho dos Sobreiros (PR23).

MAPA COM A LOCALIZAÇÃO DAS MESAS PANORÂMICAS



(a) Ricardo Carvalho.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(25) SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORIZAÇÃO DE VARIÁVEIS AMBIENTAIS E DE PROTEÇÃO CIVIL – EMA DE SANTA LUZIA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O BALDIO DA AREOSA:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalho foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AGENDA DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO (2017-2021) - SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORIZAÇÃO DE VARIÁVEIS AMBIENTAIS E DE PROTEÇÃO CIVIL – EMA DE SANTA LUZIA: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O BALDIO DE AREOSA -** A Câmara Municipal está a desenvolver no âmbito da **Agenda de Ciência e de Conhecimento (quadriénio 2017-2021), o Sistema Municipal de**

**Monitorização de Variáveis Ambientais e de Proteção Civil (SMMVAPC)** que constará de uma rede de estações meteorológicas e sensores capaz de obter informação ambiental, também com valor para a defesa e a proteção civil, em tempo real, do território de Viana do Castelo. **A primeira estação meteorológica automática (EMA) do SMMVAPC foi financiada pelo PO Norte2020 e instalada em terreno cedido para esse efeito pelo Conselho Direto do Baldio de Carvoeiro, na serra da Padela (EMA da Padela) (protocolo firmado a 25 de julho de 2019) e a segunda, aqui proposta, pretende-se instalar em terreno cedido para esse efeito pelo Conselho Diretivo do Baldio de Areosa, na serra de Santa Luzia (EMA de Sta. Luzia), através do protocolo de colaboração que assim se traz e se propõe aprovar. A localização da EMA de Sta. Luzia foi aprovada, à semelhança da EMA da Padela, pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), que mostrou interesse em protocolar o acesso aos dados que serão obtidos. A EMA de Sta. Luzia irá monitorizar em permanência a Temperatura do Ar, Humidade Relativa, Pressão Atmosférica, Pluviosidade, Vento (velocidade e direção) e Radiação UV, dados que serão acessíveis por consulta direta e por gestão de sistemas de alerta à Proteção Civil Municipal (dados raw), e aos munícipes mediante acesso a plataforma em desenvolvimento (dados categorizados). Será instalada numa área vedada de 25m<sup>2</sup> por forma a evitar a intrusão de pessoas estranhas ou de animais que possam danificar os equipamentos. Importa acrescentar que as EMA do SMMVAPC são alimentadas por painel fotovoltaico com bateria de suporte, recorrendo à comunicação de dados por rede móvel, condições que são a cargo do município. É também da responsabilidade municipal a gestão de combustíveis na envolvente à EMA de Sta. Luzia, bem como a verificação semanal do estado dos instrumentos. A Câmara Municipal de Viana do Castelo propõe-se compensar o Baldio de Areosa pela cedência da área de 25 m<sup>2</sup> para instalação da EMA de Sta. Luzia e pelo período de 20 anos, procedendo ao arranjo do caminho de acesso ao local da EMA, numa extensão de 2km, por forma a garantir o acesso aos meios de manutenção e gestão da infraestrutura instalada e ao arranjo paisagístico da área envolvente, através do fornecimento de plantas e respetiva plantação, e a colocação de tubos de proteção individual. Estima-se que a referida compensação resulte num investimento aproximado de 15 mil euros da Câmara**



Municipal. Face ao exposto propõe-se a aprovação do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e o Baldio de Areosa para a instalação da EMA da Areosa do SMMVAPC.

**“SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORIZAÇÃO DE VARIÁVEIS AMBIENTAIS E DE PROTEÇÃO CIVIL – EMA DE SANTA LUZIA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Entre:**

**Primeiro Outorgante:** Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

**E**

**Segundo Outorgante:** Conselho Diretivo do Baldio de Areosa, pessoa coletiva n.º 902003410, com sede no Largo da Liberdade, 4900-813 Areosa, neste ato representada por Belmiro Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo;

**Considerando que:**

**O Conselho Diretivo do Baldio de Areosa**, tem como missão a preservação e a salvaguarda dos valores ambientais, patrimoniais e culturais existentes na sua área de intervenção que é de 600ha. Desenvolve ações de silvicultura preventiva, rearborizações, manutenção de infraestruturas e de gestão florestal.

**A Câmara Municipal de Viana do Castelo** tem em desenvolvimento, e no âmbito da Agenda de Ciência e de Conhecimento (quadriénio 2017-2021), o *Sistema Municipal de Monitorização de Variáveis Ambientais e de Proteção Civil* (SMMVAPC) que constará de uma rede de estações meteorológicas e sensores capaz de obter informação ambiental, também com valor para a defesa e a proteção civil, em tempo real, do território de Viana do Castelo. Os dados serão acessíveis por consulta direta e por gestão de sistemas de alerta à Proteção Civil Municipal (*dados raw*), e aos municípios mediante acesso a plataforma em desenvolvimento (*dados categorizados*). O SMMVAPC dispõe de momento da EMA da Padela, financiada pelo PO Norte2020 e instalada mediante o protocolo de colaboração com o Baldio de Carvoeiro firmado a 25 de julho de 2019. A EMA de Sta. Luzia é financiada pelo PO SEUR-02-1810-FC-000104-PROTEC|GEORISK, no qual a CIM Alto Minho é beneficiária, integrada na ação *Gestão da Informação e do Conhecimento para a prevenção de Riscos e Redes de Observação do Território*.

Nos termos do número 1 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal de Viana do Castelo tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

**Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 04 de março de 2021, o Município de Viana do Castelo e o Conselho Diretivo do Baldio de Areosa celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

#### **Cláusula Primeira**

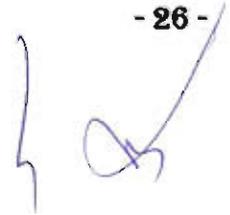
##### **(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a Conselho Diretivo do Baldio de Areosa visando a **instalação da Estação Meteorológica Automática de Santa Luzia** como parte integrante do **Sistema Municipal de Monitorização de Variáveis Ambientais e de Proteção Civil (SMMVAPC)** que constará de uma rede de estações meteorológicas e sensores capazes de obter informação ambiental, também com valor para a defesa e a proteção civil, em tempo real, do território de Viana do Castelo e também da CIM do Alto Minho.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Cedência de Espaço)**

1. No âmbito do presente protocolo, o Conselho Diretivo do Baldio de Areosa compromete-se a:
  - a) Ceder aproximadamente 25 m<sup>2</sup> do prédio rústico cuja área total é de 600ha, com o artigo número 4451;
  - b) A área em causa, localiza-se na Chã da Areosa, a sul da eólica n.º 14, cuja área envolvente se designa de Viveiro da Fonte Louçã.



**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Município de Viana do Castelo)**

No âmbito do presente protocolo, o Município compromete-se a:

- a) Proceder ao arranjo do caminho de acesso ao local da estação meteorológica, numa extensão de 2 km, por forma a garantir o acesso aos meios de manutenção e gestão da infraestrutura instalada.
- b) Proceder ao arranjo paisagístico da área envolvente, através de plantação, fornecimento de plantas, tubos de proteção individual.

**Cláusula Quarta**  
**(Prazo)**

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da sua assinatura, renovável por períodos de 5 anos.

**Cláusula Quinta**  
**(Gestão do Protocolo)**

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

**Cláusula Sexta**  
**(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima**  
**(Incumprimento e Rescisão do Protocolo)**

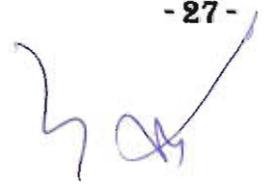
A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos pelo Conselho Diretivo do Baldio de Areosa, constitui justa causa de resolução do presente protocolo.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(26) ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

**PARA O CARGO DE ADJUNTO TÉCNICO - COMPANHIA DE SAPADORES**

**DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONCURSO INTERNO GERAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ADJUNTO TÉCNICO DO CORPO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS – 2 POSTOS DE TRABALHO - PROPOSTA DE ABERTURA** - O Quadro de Comando da Companhia de Bombeiros Sapadores é composto por 4 cargos, a saber: Comandante, 2º Comandante e dois adjuntos técnicos. Neste momento apenas o cargo de Comandante se apresenta preenchido, pelo que há necessidade de proceder ao recrutamento de dois adjuntos técnicos, na modalidade de Concurso Interno de Acesso Geral, nos termos previstos nos n.ºs 3 a 5 do art.º 7 e do art.º 8.º do Decreto-Lei 106/2002, de 13 de abril, na redação atual, em articulação com o disposto no Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de junho, aplicáveis tendo em conta a natureza do concurso, a efetuar nos termos que a seguir se indicam: - Âmbito do Recrutamento: O recrutamento, deverá ser feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, conforme disposto no n.º 3 do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, podendo candidatar-se, nos termos do n.º 4 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, trabalhadores da carreira técnica superior ou da carreira de bombeiro sapador licenciados, com experiência de pelo menos quatro anos na carreira. Assim, PROPÕE-SE a abertura de procedimento concursal tendente a ocupação do cargo suprarreferido. Estas despesas estão devidamente orçamentadas. **CONCLUSÃO:** 1. Pretende-se que a Exma. Câmara autorize a abertura do concurso, para provimento dos acima referidos cargos, que será efetuado no regime de comissão de serviço, pelo período de 5 anos. 2. Imediatamente a seguir à competente deliberação camarária, os Serviços procederão à abertura do concurso, destinado somente a pessoal com vínculo indeterminado, nos termos referenciados. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. Por último, pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO - Sentido de voto**



– a **Favor**. Recomenda-se a colocação de adjunto- técnico para as florestas (engenheiro florestal) e um adjunto técnico para as estruturas e vistorias (engenheiro civil). (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”.

**(27) PROTOCOLO ENTRE O MVC A ARS NORTE E A ULSAM PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MEADELA – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 29 DE DEZEMBRO 2020:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA –**

**PROTOCOLO**

Entre:

**Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE.**, pessoa coletiva n.º 508 786 193, com sede na Estrada Santa Luzia, Viana do Castelo, aqui representada pelo Dr. António Franklim Ribeiro Ramos na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada abreviadamente por **ULSAM, EPE**;

e o

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, aqui representado pelo Eng.º José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado abreviadamente por **MUNICIPIO**;

e

**A Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.**, pessoa coletiva nº. 503135593, com sede na Rua de Santa Catarina, 1288, da cidade do Porto, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Carlos Alberto de Jesus Nunes, com poderes para o ato, adiante designada abreviadamente por **ARSNorte**;

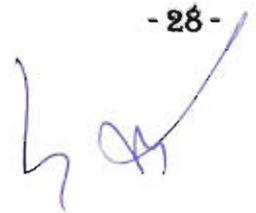
Designadas, conjuntamente, por «Partes»,

**Considerando que:**

- I. A ULSAM, EPE tem como missão a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos utentes do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com estes contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral e a de assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde da área geográfica por ela abrangida.
- II. Os cuidados de saúde primários são cuidados de proximidade e o pilar do sistema de saúde português. O melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde e garantir a acessibilidade aos cidadãos é dotar o território de infraestruturas que isso potenciem. Estes valores

e objetivos são de suma importância para os municípios pois promovem o acesso, em tempos adequados, a cuidados de saúde atempados, eficientes e de qualidade.

- III. Ao longo dos últimos 4 anos, o município apostou numa dinâmica económica de fixação de empresas que impele para uma necessária política de atratividade e fixação de recursos humanos no concelho, onde a oferta de cuidados de saúde de proximidade e dotados de recursos humanos e infraestruturas adequadas constitui um dos pontos essenciais.
- IV. As unidades de cuidados de saúde primários, têm sido objeto de intervenções por parte da ULSAM por forma a garantir aos cidadãos condições estruturais adequadas de acesso aos cuidados de saúde. A criação de uma infraestrutura na zona urbana da Meadela reveste um cariz estratégico, identificado pelo que o Conselho de Administração da ULSAM;
- V. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos artigos 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- VI. Concomitantemente, há um reconhecido interesse municipal na materialização de uma unidade de cuidados de saúde primários na área urbana da Meadela, pelo que o Município de Viana do Castelo assumiu como vital a definição, em sede de planeamento urbanístico, identificando o terreno para implantar esta unidade, tendo desencadeado os meios necessários para a respetiva aquisição e assumido a disponibilidade de cedência do mesmo para construção da referida unidade;
- VII. As Partes reconhecem a importância fundamental da unidade de cuidados de saúde primários na área urbana da Meadela para a melhoria das condições de acesso a cuidados de saúde da população, contribuindo para o desenvolvimento da saúde e bem-estar dos mesmos;
- VIII. Reconhecem, ainda, que é necessária a cooperação entre as partes que permita, em sede de obtenção de financiamento, a materialização da referida unidade pelo que outorgam o presente Protocolo, com vista à concretização dos termos e condições a estabelecer entre si na prossecução da conceção e materialização da Unidade de Cuidados de Saúde Primários na área urbana da Meadela;



- IX. As diligências inerentes ao procedimento expropriativo e/ou de acordo, com vista à aquisição das parcelas necessárias à construção desta unidade estão em fase de conclusão por parte do Município;

É livremente e de comum acordo, celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
(Objeto do Protocolo)**

O presente PROTOCOLO visa a concretização de uma Unidade de Cuidados de Saúde Primários na área urbana da Meadela.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
(Obrigações Primeiro Outorgante)**

À Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE compete:

1. Elaborar um programa funcional que identifique as referências para a construção de uma Unidade de Cuidados de Saúde Primários para a área urbana da Meadela.
2. Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades e remunerar a equipe projetista;
3. Disponibilizar ao segundo outorgante o projeto de execução aprovado pelo Conselho de Administração e com os pareceres exigíveis por lei;
4. Fornecer a listagem do equipamento e mobiliário, para integrar a unidade, para constar do processo de candidatura, se aplicável.
5. Disponibilizar, se requerido, assessoria técnica especializada para o apoio ao processo de candidatura a programa de financiamento;
6. Disponibilizar uma equipa técnica para acompanhamento da execução da empreitada;
7. A ulterior gestão e manutenção do edifício ficará a cargo da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, sendo a mesma integrada no Serviço Nacional de Saúde e funcionando como uma unidade de cuidados de saúde primários nos termos do disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Anexo III do Decreto-lei n.º 18/2017 de 10 de fevereiro, no Decreto-lei n.º 28/2008 de 22 de fevereiro e no Decreto-lei n.º 298/2007, na redação atual ou outra que lhe suceder.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Ao Município de Viana do Castelo compete:

1. Assegurar o processo de candidatura a programa de financiamento para a construção de uma Unidade de Cuidados de Saúde Primários para a área urbana da Meadela.
2. Assumir o encargo com a comparticipação pública nacional decorrente do financiamento estipulado na cláusula anterior;

3. Assegurar a posição de dono de obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pela ULSAM e pelos Serviços do Ministério da Saúde, adjudicar as obras nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e coordenação da empreitada.
4. Responsabilizar-se financeiramente por eventuais trabalhos complementares que possam existir;
5. Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
6. Assumir o encargo com o valor correspondente aos arranjos exteriores do edifício.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações do Terceiro Outorgante)**

A ARSNorte, dada a autonomia administrativa e financeira do primeiro e segundo outorgante, nada tem a opor ao estipulado nas cláusulas anteriores e compromete-se a:

- a) Apoiar o primeiro e segundo outorgante naquilo que as partes julguem necessário para acompanhamento da empreitada;
- b) Designar um elemento para constituir, em caso de necessidade, uma equipa de acompanhamento entre as partes aqui outorgantes, tendo como objetivo único a partilha de dúvidas e/ou sugestões.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Valor da Obra)**

1. O valor global da obra, incluindo encargos associados à sua fiscalização, estima-se em € 1 500 000 (um milhão e quinhentos mil euros).
2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, o Município assegurará a comparticipação financeira nacional no valor estimado de € 225 000 (duzentos e vinte e cinco mil euros);

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Acompanhamento, monitorização e cumprimento)**

- 1 Com a assinatura deste protocolo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um membro do Conselho de Administração da ULSAM, um membro do executivo da Município, o Diretor do Serviço de Instalações e Equipamentos da ULSAM e um técnico designado pelo Município;
- 2 À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada;
- 3 O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes;
- 4 Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta de informação recíprocos, bem como, de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo.



**CLÁUSULA SÉTIMA  
(Revisão do Protocolo)**

Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

**CLÁUSULA OITAVA  
(Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e permanece válido até à conclusão da obra de construção da Unidade de Cuidados de Saúde Primários da Meadela.

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai ser o presente Protocolo, feito em triplicado, ser assinado em três originais, um para cada uma das Partes.

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(28) SAÚDE MAIS PRÓXIMA – PROGRAMA “TÁXI**

**SAÚDE” PARA APOIO À ACESSIBILIDADE À VACINAÇÃO COVID 19 E**

**INSTITUIÇÕES DE SAÚDE:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROGRAMA “TÁXI SAÚDE” - O Município

de Viana do Castelo tem vindo, ao longo dos tempos, a solidificar estratégias e programas de coesão

social que são exemplos da aposta contínua do município nesta área, nomeadamente nos grupos de

maior risco de exclusão dos quais se destaca a população sénior. As autarquias locais dispõem de

competências na área social e da saúde, tendo o Município assumido um papel cada vez mais relevante

nestes domínios, em especial, no que tange à disponibilização de meios que permitam uma melhor

equidade de acesso aos Cuidados de Saúde, através de programas que visam apoiar as pessoas e as

famílias em situação de vulnerabilidade social e carência económica. Na crise pandémica que

atravessamos, e perante as suas consequências económicas e sociais, verifica-se que esta população tem

vindo a ser diretamente afetada, pela sua vulnerabilidade decorrente da idade, mas também pelas

condições de existência social, quer devido a situações económicas de baixos rendimentos, quer devido

a situações de laço social fragilizado elou isolamento. Desta forma, o Município constatou a necessidade

de aprofundar os apoios a este segmento da nossa população, no domínio da promoção do acesso a

cuidados de saúde, médicos e medicamentosos, que tem sido posto em causa no âmbito da pandemia covid. De referir que esta situação foi inclusive agravada pelas alterações ocorridas no âmbito do regime de transporte de doentes, passando a ser apoiado apenas o transporte urgente. Verifica-se, pois, que o acesso aos serviços de saúde, por parte da população sénior, foi dificultado, também, por razões de mobilidade. Neste contexto, entende o executivo municipal que não só se justifica como se impõe, a adoção de programas e medidas de política, direcionadas para este segmento da população, com vista a facilitar o acesso aos cuidados de saúde, designadamente no que respeita ao transporte de doentes. O programa Saúde Mais Próxima implementado pelo Município permitiu até ao momento a alocação de 5 viaturas aos Centros de Saúde de forma a garantir o aumento dos cuidados de saúde domiciliários e a implementação, em parceria com o Centro Humanitário do Alto Minho da Cruz Vermelha Portuguesa, de uma Unidade Móvel que se encontra a percorrer todo o concelho prestando cuidados de saúde adaptados às principais necessidades da população de cada freguesia, constituindo-se não só como um ponto de rastreio e tratamento, como também de educação e promoção da saúde. Assim, urge a necessidade de implementação de um sub-programa municipal designado "Táxi Saúde", que permitirá criar um transporte organizado e gratuito para facilitar o acesso da população sénior a estabelecimentos e serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS), ou com este convencionados, para a prestação de cuidados de saúde. Com este programa pretende-se melhorar o acesso da população sénior, economicamente carenciada, a consultas, internamentos, tratamentos ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica. Por outro lado, este programa permite criar um regime de apoio profissionais do setor do táxi que, fruto do estado pandémico em vigor, sofreram um impacto económico considerável. Este programa permitirá a disponibilidade de uma bolsa de aproximadamente 40.000 Km, através da alocação financeira de 20.000,00€ (vinte mil euros). (a) Ricardo Rego." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(29) EMPREITADA**

**DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E**

**SECUNDÁRIA DO MONTE DA OLA - TRABALHOS COMPLEMENTARES:-**

Presente o processo em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Durante a execução da empreitada, nomeadamente a demolição dos anexos, verificou-se que a fundação do muro existente onde os anexos encostavam, encontra-se sem o apoio necessário, podendo causar alguma instabilidade. Assim e tendo em conta a necessidade de garantia de segurança é necessário a realização de um reforço da fundação dos muros existentes.

Verificou-se igualmente que durante os trabalhos exteriores no bloco D, surgiu um grande abatimento no pavimento, originado por um coletor pluvial bastante danificado. Assim, é necessário realizar a substituição do mesmo, de modo a que a rede de drenagem pluvial continue em pleno funcionamento e que sejam repostas todas as condições de segurança. O orçamento encontra-se em anexo, com um valor de orçamento de 6.241,40€, mais IVA. Em conformidade com o artigo 370º estes trabalhos imprevisíveis são considerados trabalhos complementares, encaixando-se no nº 4 do referido artigo. Solicita-se a aprovação destes trabalhos complementares." A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar trabalhos complementares na referida empreitada no valor de 6.241,40€, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

**(30) PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO (I E II FASES), ALVARÃES (NORTE E SUL), CHAFÉ E SÃO ROMÃO DO NEIVA – DISCUSSÃO PÚBLICA:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – Proponho a aceitação do Projeto de Regulamento Municipal da Zona Industrial de Viana do Castelo (I e II Fases), Alvarães

(Norte e Sul), Chafé e São Romão do Neiva que se anexa, e a sua submissão a discussão pública pelo período de 30 dias.

## **“Projeto de Regulamento Municipal da Zona Industrial de Viana do Castelo (I e II Fases), Alvarães (Norte e Sul), Chafé e São Romão do Neiva**

### **Preâmbulo**

A competitividade do território resulta dos elementos | ativos imateriais ligados às competências e à qualidade das organizações e atores, devendo, ainda, incorporar nas suas decisões as características de contexto e localização territorial, pelo que, a existência de políticas impulsionadoras de desenvolvimento são fatores de exponencial e global diferenciação.

A existência de diferentes sistemas de incentivos e dos elementos a eles associados, nomeadamente no quadro das políticas económicas direcionadas às empresas e ao investimento, redefinem e alavancam a competitividade de uma cidade, bem como do seu território rural, a qual terá que resultar de uma lógica estratégica que garanta a sustentabilidade territorial do concelho.

O objeto do Plano Estratégico revisto e aprovado em 2012, na sequência de um novo processo de planeamento municipal, resultou da continuidade de um conjunto, sequencial e articulado, de fases e de métodos de trabalho que visaram dotar a Autarquia de um instrumento de política, de gestão territorial, de inovação, de acolhimento empresarial e de marketing territorial. Estabeleceram-se um conjunto de vetores estratégicos de intervenção, particularmente nos setores dos clusters e fileiras estratégicas e outros setores económicos, que fazem com que Viana do Castelo seja hoje um território competitivo e diferenciador, destacando-se os clusters das energias renováveis e dos componentes automóveis e a das fileiras económicas do mar, metalomecânica, da madeira, do papel, da agricultura praticada em espaços fechados e dos produtos de base regional.

Formularam-se um conjunto de domínios associados aos recursos e às problemáticas estruturantes no processo de desenvolvimento futuro do concelho e que articulam no seu seio diferentes dimensões de natureza económica, social, territorial, ambiental, cultural e institucional.

Encontrados os objetivos estratégicos, disponibilizaram-se as ferramentas para a dimensão económica de cada setor que, perante um tecido económico significativamente diverso, pretendem posicionar-se numa lógica de complementaridades potenciadoras de relações de cooperação e de sinergias que contribuam



para a afirmação da posição de Viana do Castelo no Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar, bem como da promoção do desenvolvimento integrado e sustentado de todas as suas demais fileiras.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras que disciplinam a instalação e funcionamento do Zona Industrial de Viana do Castelo (I e II Fases), Alvarães (Norte e Sul), Chafé e São Romão do Neiva, bem como o uso, ocupação e transformação do solo de acordo com o projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

#### **Artigo 3.º**

##### **Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) Zona Industrial de Viana do Castelo (I e II Fases), Alvarães (Norte e Sul), Chafé e São Romão do Neiva — área territorialmente delimitada e multifuncional, constituindo-se como uma aglomeração planeada de atividades industriais, comerciais, de armazenagem e de serviços, cujo estabelecimento visa a prossecução de objetivos de desenvolvimento industrial e empresarial integrados;
- b) A Câmara Municipal de Viana do Castelo, entidade gestora da Zona Industrial e proprietária dos lotes que o integram;
- c) Empresas utentes — entidades empresariais cujo objeto social se circunscreva ao exercício de atividades industriais, comerciais, de armazenagem ou de serviços e que tenham negociado com a entidade gestora a sua instalação na Zona Industrial;
- d) Contrato — negócio jurídico a outorgar com a entidade gestora, por meio do qual as empresas utentes adquirem, através de compra e venda, constituição de direitos de superfície ou arrendamento, direitos sobre um ou mais lotes ou sobre frações autónomas de edifícios implantados nos lotes do Parque;
- e) Planta de Síntese — desenho ou representação numa superfície, onde se traduz graficamente as regras de ordenamento, zonamento e de implantação definidas na operação de loteamento do Parque Empresarial de Lanheses, nomeadamente o parcelamento, alinhamentos, implantação e afastamento de edifícios, áreas e número de lotes e sua respetiva tipologia e usos dominantes;

f) Operação de loteamento — ação que tem por objeto ou por efeito a constituição de um ou em mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;

g) Alvará de loteamento — documento emitido pela Câmara Municipal comprovativo do licenciamento/autorização da operação de loteamento ou das obras de urbanização;

h) Polígono de implantação — é a área no interior do lote, onde poderá ser implantado o ou os edifícios.

#### **Artigo 4.º**

##### **Caraterização da Zona Industrial**

Na Zona Industrial de Viana do Castelo (I e II Fases), Alvarães (Norte e Sul), Chafé e São Romão do Neiva, adiante designada Zona Industrial, desenvolvem-se diferentes áreas com vocações específicas, nomeadamente, edificação de fábricas e outras instalações de uso industrial, armazéns, edifícios de serviços, bem como áreas verdes e infraestruturas comuns, como arruamentos e redes de saneamento básico, captação e redes de abastecimento de água, instalações elétricas, telefónicas e de gás.

## **CAPÍTULO II**

### **Da instalação na Zona Industrial**

#### **Artigo 5.º**

##### **Atividades admitidas**

1 — A Zona Industrial admite a instalação de atividades industriais, de armazenagem, de serviços e de comércio.

2 — A admissão de outras atividades económicas carece de autorização da entidade gestora.

#### **Artigo 6.º**

##### **Procedimento**

1 — As empresas interessadas poderão candidatar-se à atribuição de lote(s) na Zona Industrial mediante a apresentação de requerimento devidamente fundamentado, acompanhado do modelo de negócio a desenvolver, no mínimo, a três anos.

2 — As empresas candidatas a utentes da Zona Industrial devem celebrar com a entidade gestora um contrato-promessa de compra e venda ou de cedência (constituição de direito de superfície ou arrendamento) sobre um ou mais lotes ou edifícios nele construídos, devendo celebrar a correspondente escritura no prazo estabelecido no contrato de promessa.

3 — A Câmara Municipal de Viana do Castelo fica autorizada a proceder à venda direta, em propriedade plena, nos termos dos artigos seguintes, dos lotes para o uso ao preço base de 36,24€/m<sup>2</sup>, sujeito a atualização anual de acordo com a taxa de inflação, exceto índice de habitação.

4 — A Câmara Municipal de Viana do Castelo fica autorizada a proceder à venda direta, em propriedade plena, condicionada ao pagamento de compensação no valor correspondente entre o preço pago e



aquele que resultaria da aplicação de valores do número anterior, ao preço base de 17,75€/m<sup>2</sup>, sujeito a atualização anual de acordo com a taxa de inflação, exceto índice de habitação.

5 — Excecionalmente, podem ser admitidas outras modalidades contratuais de instalação na Zona Industrial desde que previamente autorizadas pela entidade gestora e nos termos estabelecidos no Regime de Incentivos de apoio ao investimento e de acolhimento empresarial em Zonas Industriais ou de Atividades Económicas e Parques Empresariais, o qual é objeto de aprovação anual pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, bem como publicados no Diário da República.

6 — As empresas obrigam-se a entregar na Câmara Municipal o respetivo projeto de arquitetura no prazo de 6 meses a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda.

7 — Não obstante, para a conclusão dos seus edifícios, as empresas devem cumprir os prazos previstos na licença de construção emitida pela Câmara Municipal, o prazo para início da construção nunca poderá ultrapassar 6 meses após a emissão do alvará de licenciamento de construção.

8 — Após a conclusão do edifício e obtidas as licenças de laboração e utilização, as empresas dispõem de um prazo de 90 dias para iniciarem a atividade empresarial.

9 — Os prazos mencionados nos números anteriores podem ser prorrogados a pedido fundamentado das empresas utentes.

10 — No caso de se verificarem duas ou mais empresas com interesse na atribuição do mesmo lote, este deverá ser atribuído àquela que, no modelo de negócio a três anos, previr a criação do maior número de postos de trabalho.

### **Artigo 7.º**

#### **Transmissões**

1 — A transmissão onerosa ou gratuita de lotes, dos edifícios implantados nos lotes ou das suas frações autónomas carece de autorização prévia da entidade gestora.

2 — Havendo transmissão da posição contratual de qualquer empresa utente a favor de um terceiro, obriga-se aquela a dar conhecimento do presente regulamento ao terceiro, sendo condição de eficácia do negócio que a aplicação das presentes disposições se transmitam também.

3 — A utilização da Zona Industrial pelas empresas utentes para finalidades diversas das estabelecidas no Regulamento do Parque Empresarial carece de autorização prévia pela entidade gestora.

4 — As empresas utentes não podem permitir que terceiros utilizem, a título gratuito ou oneroso, qualquer área da Zona Industrial, salvo se previamente forem autorizadas, caso a caso, pela entidade gestora.

5 — À entidade gestora fica sempre reservado o direito de preferência em qualquer contrato que as empresas utentes venham a celebrar, designadamente na transmissão ou cedência a qualquer título.

6 — O direito de preferência mencionado no número anterior será exercido de acordo com o previsto nos artigos 414.º a 423.º do Código Civil.

## **CAPÍTULO III**

### **Da gestão da Zona Industrial**

#### **Artigo 8.º**

##### **Entidade gestora**

1 — A Câmara Municipal de Viana do Castelo é a entidade gestora da Zona Industrial

2 — Constituem competências da entidade gestora:

- a) Negociar com as empresas candidatas a utentes da Zona Industrial a sua instalação no mesmo;
- b) Desenvolver ações de promoção e publicidade da Zona Industrial;
- c) Zelar pelo bom estado de conservação e manutenção das infraestruturas e equipamentos, em articulação com as entidades competentes para o efeito;
- d) Prestar os serviços comuns enunciada n.º 1 do artigo 9.º do presente Regulamento e cobrar as respetivas taxas às empresas.

#### **Artigo 9.º**

##### **Serviços a prestar pela Entidade Gestora**

1 — A entidade gestora compromete-se a prestar, através de si ou de terceiros, de forma contínua e eficaz, os seguintes serviços nas áreas de utilização comum:

- a) Limpeza;
- b) Jardinagem e conservação dos espaços verdes existentes;
- c) Gestão dos meios comuns de sinalização informativa do Parque Empresarial;
- d) Coordenar a recolha dos resíduos sólidos urbanos;
- e) Vigilância das áreas de utilização comum.

2 — A entidade gestora, através de si ou de terceiros, pode ainda colocar à disposição das empresas utentes outros serviços de reconhecido interesse para a Zona Industrial ou para as próprias empresas, designadamente:

- a) Medicina no trabalho;
- b) Higiene e segurança no trabalho;
- c) Assistência social à criança;
- d) Formação profissional;
- e) Mediação em processos de licenciamento;
- f) Serviços de assistência técnica;



- g) Serviços de projeto e gestão da construção das edificações e infraestruturas das empresas utentes;
- h) Serviços de manutenção das edificações e das infraestruturas das empresas utentes;
- i) Coordenar a recolha e o destino final dos resíduos sólidos produzidos nos lotes, disponibilizando às empresas utentes uma solução integrada para a recolha desses resíduos;
- j) Jardinagem das áreas verdes no interior dos lotes;
- k) Vigilância e segurança no interior das instalações das empresas.

#### **Artigo 10.º**

#### **Obrigações das empresas utentes**

As empresas utentes obrigam-se a:

- a) Licenciar a construção e a atividade industrial nos prazos previstos no artigo 6.º do presente Regulamento;
- b) Observar as regras gerais de urbanidade e de respeito por terceiros;
- c) Cumprir as regras relativas ao zonamento, uso, ocupação e transformação do solo, proteção ambiental e distribuição de infraestruturas aos lotes, previstas nos capítulos IV, V e VI do presente Regulamento;
- d) Pagar atempadamente a taxa de gestão correspondente aos serviços de utilização comum prestados pela sociedade gestora, nos termos do disposto no artigo 10.º do presente Regulamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do zonamento, uso, transformação e ocupação do solo**

#### **Artigo 11.º**

#### **Classes de uso do solo**

1 — O projeto de loteamento do Parque Empresarial contempla um conjunto de classes de uso do solo que se designam por:

- a) Área para a instalação de atividades industriais, comerciais, de armazenagem e de serviços;
- b) Área para a instalação de Centros de Apoio à Instalação Empresarial (CAIE);
- c) Área para a instalação de Serviços;
- d) Área Verde;
- e) Áreas de circulação, de estacionamento e de carga e descarga;
- f) Áreas para infraestruturas de apoio.

2 — A área para a instalação de atividades industriais, comerciais, de armazenagem e de serviços, destina-se à implantação de edifícios para uso industrial, admitindo-se também a instalação de armazéns, comércio e serviços. A edificabilidade nestas áreas está condicionada ao prescrito no presente capítulo.

3 — A área para a instalação de Centros de Apoio à Instalação Empresarial destina-se à construção de edifícios ou edifício constituído no regime de propriedade horizontal, para uso industrial ou de armazenagem ou para a instalação de empresas de serviços, desde que compatíveis e complementares com a atividade empresarial instalada.

4 — A área para a instalação de Serviços destina-se à construção de edifícios ou edifício constituído no regime de propriedade horizontal, para instalação de serviços ou comércio. A edificabilidade nestas áreas está condicionada ao prescrito no presente capítulo.

5 — As áreas verdes são áreas a ceder para uso coletivo, que se destinam ao lazer e à qualificação ambiental da Zona Industrial. Estas áreas serão relvadas e arborizadas com espécies adequadas à região.

6 — São também consideradas áreas verdes, as áreas privadas integradas nos lotes que se destinam à qualificação ambiental da Zona Industrial. Estas áreas são geridas pelas empresas utentes responsáveis pela sua boa execução e manutenção de acordo com o Projeto aprovado, admitindo-se que estas sejam preparadas para receber espaços de estacionamento de ligeiros.

7 — As áreas de circulação, de estacionamento, de carga e descarga são áreas de utilização coletiva, que se destinam à circulação automóvel e pedonal, estacionamento e paragem de viaturas ligeiras ou pesadas, conforme as suas próprias condições e desenho definidos na Planta de Síntese. As redes de infraestruturas de utilização coletiva encontram-se instaladas sob estas áreas.

8 — As áreas para infraestruturas de apoio, são áreas de localização de equipamento infraestrutural de apoio, nomeadamente posto de transformação, sistema de captação e bombagem de água, entre outros.

### **Artigo 12.º**

#### **Parcelamento do solo**

1 — Só é permitida qualquer ação de loteamento ou de destaque de parcela a partir de um lote já existente, para instalação de atividades industriais, comerciais, de armazenagem ou de serviços, desde que previamente autorizado pela entidade gestora.

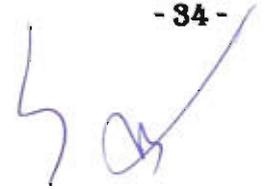
2 — É permitida à entidade gestora a cedência de dois ou mais lotes a uma mesma empresa utente, sempre que necessário para viabilizar uma exploração económica.

3 — Nas áreas para atividades industriais, comerciais, de armazenagem e de serviços, só é permitida a constituição de propriedade horizontal a partir de um lote já existente, desde que previamente autorizado pela entidade gestora.

### **Artigo 13.º**

#### **Polígono de Implantação**

1 — Os edifícios contarão sempre com uma implantação que não extravasará os limites dos polígonos de implantação definidos na Planta Síntese.



2 — No caso de serem adquiridos dois ou mais lotes contíguos pela mesma empresa utente, a implantação a considerar, não extravasará nunca o limite do novo polígono obtido através da delimitação exterior dos diversos polígonos definidos na Planta Síntese prevalecendo sempre o limite estabelecido no Plano Diretor Municipal.

3 — Admite-se que os polígonos de implantação possam ser subdivididos, sem que isso represente um fracionamento do lote, mas as áreas de implantação não poderão nunca extravasar o limite definido do polígono de implantação constante na Planta Síntese.

4 — Fora do polígono de implantação não são admitidas quaisquer construções, exceto em casos especiais, como sejam a implantação de instalações de apoio imprescindíveis ao funcionamento do estabelecimento empresarial, desde que compatíveis com as restantes regras de uso e ocupação do solo, devendo estes casos especiais ser prévia e devidamente justificados pelas empresas utentes e carecendo de aprovação da entidade gestora.

5 — As construções para instalações especiais imprescindíveis ao funcionamento do estabelecimento e quando seja manifestamente impossível a sua localização no interior do edifício não podem nunca ultrapassar uma implantação superior a 10% da área de implantação do edifício principal.

#### **Artigo 14.º** **Alinhamento**

A edificabilidade respeitará sempre o alinhamento e o comprimento da fachada definido pela linha limite do polígono de implantação face aos arruamentos de acesso, exceto nos casos abrangidos pelo n.º 4 do artigo 15.º.

#### **Artigo 15.º** **Cércea**

Com exceção de poderem existir caves, a altura máxima acima da cota do piso 0 para edifícios destinados a serviços será de 10,50 m, estando nesta dimensão já incluída a utilização de platibanda.

#### **Artigo 16.º** **Parâmetros de ocupação**

1 — A área de implantação máxima não pode exceder nunca a área do polígono de implantação.

2 — Admite-se a existência de pisos superiores destinados a atividades administrativas de apoio.

#### **Artigo 17.º** **Impermeabilização do solo**

1 — Admite-se que a impermeabilização do solo dentro de cada um dos lotes, possa atingir os 75% da área do lote.

2 — A área impermeabilizada exterior ao polígono de implantação que se destina exclusivamente a circulação, cargas e descargas, bem como a área impermeabilizada no interior do polígono de implantação, deverão garantir o bom escoamento das águas pluviais e a boa conservação dos lotes e zonas envolventes.

### **Artigo 18.º**

#### **Armazenamento de materiais a descoberto**

- 1 — A armazenagem de materiais a descoberto está condicionada à sua localização dentro dos polígonos de implantação e à demarcação em Projeto de Licenciamento das áreas destinadas a esse fim.
- 2 — Os materiais armazenados deverão respeitar as condições de segurança e estar acondicionados e devidamente organizados, por forma a não provocarem riscos nem conferirem impactos ambientais e visuais negativos.

### **Artigo 19.º**

#### **Vedação do lote**

Só será permitida vedação dos lotes nas seguintes condições:

- 1 — A vedação dos lotes relativamente ao arruamento de acesso será realizada através de muro, com altura fixa de 1,20 m face à cota da plataforma do lote.
- 2 — Os portões que encerram os lotes, terão de ter uma altura fixa cujo limite é o coroamento do muro.
- 3 — A vedação lateral e posterior dos lotes, salvo as situações em que é executada através de muros de suporte, será realizada com murete que não excederá os 2,00 m face à cota da plataforma do lote, encimado por grelha metálica até uma altura que não ultrapasse os 3,50 m relativamente à plataforma.

### **Artigo 20.º**

#### **Tratamento de fachadas**

O material de acabamento das fachadas e o tipo de acabamento será de acordo com a arquitetura aprovada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

### **Artigo 21.º**

#### **Coberturas**

O material de acabamento das coberturas e o tipo de cobertura será de acordo com a arquitetura aprovada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

### **Artigo 22.º**

#### **Sinalização informativa**

- 1 — A colocação de elementos ou meios de sinalização informativa nos lotes, com vista a identificar as empresas utentes é da responsabilidade das mesmas e será analisada caso-a-caso, respeitando parâmetros de unidade de imagem a observar na Zona Industrial devendo essa colocação ser sujeita a aprovação da entidade gestora.
- 2 — Os elementos de sinalização informativa referidos no ponto anterior serão apostos aos muros de vedação do lote relativamente ao arruamento.
- 3 — Os elementos de sinalização informativa colocados nas vias de utilização comum serão geridos pela Entidade Gestora, conforme objeto da alínea b) do ponto 1 do artigo 8.º.

**Artigo 23.º**  
**Espécies Vegetais**

- 1 — As espécies vegetais a adotar nas plantações dos espaços verdes privados deverão ser autóctones e/ou pertencerem à flora cultural da região.
- 2 — Não será admitida a introdução de espécies infestantes, como a Acácia, ou de espécies com elevadas exigências hídricas, tal como o Eucalipto ou outras espécies vegetais arbóreas, arbustivas e/ou herbáceas consideradas invasoras, tudo de acordo com o Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.
- 3 — No interior dos lotes, em áreas adjacentes aos arruamentos do Parque Empresarial, não será admitida a plantação de espécies vegetais com elevadas exigências de espaço que comprometam o conforto das zonas pedonais, bem como o correto desenvolvimento das árvores de arruamento propostas.
- 4 — As espécies a localizar junto a muros e/ou infraestruturas deverão possuir raízes profundantes de modo a não provocar danos no subsolo, que a existirem serão da responsabilidade das empresas utentes do Parque Empresarial.

**CAPÍTULO V**  
**Da Proteção Ambiental**

**Artigo 24.º**  
**Normas gerais**

- 1 — As empresas utentes deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, quer no processo de licenciamento, quer nas fases de edificação e instalação empresarial e de funcionamento da atividade empresarial.
- 2 — As empresas utentes são as responsáveis pelos danos causados a terceiros, fruto do funcionamento ineficaz dos sistemas antipoluição.
- 3 — A suspensão temporária dos sistemas antipoluição, obrigam à suspensão da atividade industrial ou empresarial, sendo os prejuízos causados da responsabilidade das empresas utentes.

**Artigo 25.º**  
**Águas Residuais**

- 1 — As empresas utentes que provoquem graus de poluição do meio ou produzam efluentes líquidos não compatíveis com o sistema geral de saneamento da Zona Industrial e da rede municipal, só serão autorizadas a laborarem após fazerem prova de que os métodos e sistemas de depuração a introduzir darão plena garantia de compatibilidade com o meio recetor e que são respeitados os parâmetros definidos na legislação em vigor.
- 2 — As empresas utentes deverão realizar, sempre que a sua atividade o exija, pré-tratamento de efluentes líquidos de modo a garantir a compatibilidade com o sistema geral de águas residuais do Parque Empresarial e da rede municipal.

**Artigo 26.º**  
**Emissão de gases**

As empresas utentes, sempre que a sua atividade o exija, deverão realizar o tratamento das suas emissões gasosas, de forma a obedecer aos parâmetros definidos na legislação em vigor.

**Artigo 28.º**  
**Ruído**

As empresas utentes deverão tomar precauções por forma a ser cumprido o Regulamento Geral sobre o Ruído, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.

**Artigo 29.º**  
**Resíduos sólidos**

1 — As empresas utentes são responsáveis, nos termos legais, pela gestão, recolha e destino final de todos os resíduos produzidos na respetiva unidade.

2 — As empresas utentes da Zona Industrial deverão cumprir o disposto no Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do Município de Viana do Castelo, bem como os requisitos que este Regulamento implicar quer em termos de licenciamento/autorização de obras quer no que concerne à utilização do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

3 — É expressamente proibido a deposição de resíduos industriais não equiparados a urbanos com os resíduos sólidos urbanos, sendo os respetivos produtores os responsáveis pela gestão e destino a dar aos referidos resíduos.

**CAPÍTULO VI**  
**Distribuição de Infraestruturas aos Lotes**

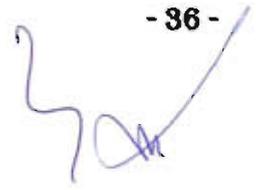
**Artigo 30.º**  
**Distribuição de energia elétrica**

1 — A ligações das infraestruturas elétricas aos lotes, a estabelecer sob responsabilidade das empresas utentes, deverá obrigatoriamente ser do tipo subterrâneo, utilizando para esse efeito as infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os passeios.

2 — Qualquer solicitação por parte das empresas utentes, de potências elétricas em baixa tensão superiores aos valores admissíveis pela entidade distribuidora, ficará condicionada à decisão desta entidade.

3 — Sempre que houver necessidade, face à potência a alimentar, da instalação de um Posto de Transformação privativo o requerente do lote obriga-se a respeitar a legislação aplicável.

4 — Todos os Postos de Transformação privativos deverão prever a sua alimentação em anel, devendo por isso ter duas celas de entrada, ser alimentados em cabo subterrâneo com anel MT e garantido o acesso permanente pelos serviços da EDP.



5 — As empresas utentes deverão observar todos os requisitos técnicos ou regulamentos da entidade distribuidora de energia elétrica, bem com toda a regulamentação aplicável ao sector.

6 — As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas elétricas aos lotes.

### **Artigo 31.º**

#### **Distribuição de infraestruturas de telecomunicações**

1 — As ligações das infraestruturas telefónicas aos lotes, a estabelecer sob a responsabilidade das empresas utentes, deverá obrigatoriamente ser do tipo subterrâneo, utilizando para esse efeito as infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os passeios.

2 — As empresas utentes deverão observar todos os requisitos técnicos, regras ou regulamentos do ou dos operadores públicos de telecomunicações com quem pretenderem estabelecer contratos de fornecimento de serviços de telecomunicações, bem com observar toda a regulamentação aplicável ao sector.

3 — As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas de telecomunicações aos lotes.

### **Artigo 32.º**

#### **Distribuição de infraestruturas de água**

1 — O abastecimento de água aos lotes será efetuado mediante utilização das infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os passeios.

2 — As empresas utentes deverão observar a regulamentação e procedimentos em vigor no Concelho de Viana do Castelo no que concerne ao abastecimento de água.

3 — A constituição de captação de águas subterrâneas nos lotes ficará condicionada ao acordo prévio da Sociedade Gestora, e carece de título de utilização a emitir pela DRAOT — Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território, devendo para este efeito, as empresas utentes recolher o acordo prévio da Sociedade Gestora e submeter à DRAOT um processo com vista à constituição de captação de águas subterrâneas.

4 — As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas de abastecimento de água aos lotes.

### **Artigo 33.º**

#### **Distribuição de abastecimento de gás**

1 — O abastecimento de gás aos lotes será efetuado mediante utilização das infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os passeios.

2 — As empresas utentes deverão observar todos os requisitos técnicos, regras ou regulamentos do operador público de fornecimento de gás que vier a estar qualificado para estabelecer contratos de fornecimento de gás com as empresas utentes, bem como observar toda a regulamentação aplicável ao sector.

3 — As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas de abastecimento de gás aos lotes.

#### **Artigo 34.º**

##### **Infraestruturas de drenagem de águas pluviais**

1 — As ligações das infraestruturas de drenagem de águas pluviais aos lotes serão efetuadas mediante utilização das infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os arruamentos e passeios.

2 — As empresas utentes deverão observar a regulamentação e procedimentos em vigor no Concelho no que concerne às redes de drenagem de águas pluviais.

3 — As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas de drenagem de águas pluviais aos lotes.

#### **Artigo 35.º**

##### **Infraestruturas de drenagem de águas residuais**

1 — As ligações das infraestruturas de drenagem de águas residuais aos lotes serão efetuadas mediante utilização das infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os arruamentos e passeios.

2 — As empresas utentes deverão observar a regulamentação e procedimentos em vigor no Concelho no que concerne às redes de drenagem de águas residuais.

3 — As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas de drenagem de águas residuais aos lotes.

## **CAPÍTULO VII**

### **Incumprimento**

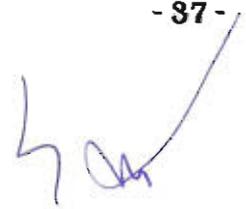
#### **Artigo 36.º**

##### **Incumprimento**

1 — O não cumprimento pontual, por parte das empresas utentes, das obrigações assumidas nos artigos 10.º e 11.º, alínea d) do presente Regulamento, dará lugar à imediata cobrança de juros de mora calculados à taxa legal.

2 — Caso a dívida subsista para além do período de doze meses, independentemente da adoção das medidas que considere adequadas, a entidade gestora terá o direito a exigir da devedora, para além da dívida global e por cada mês em atraso, o valor correspondente a 10% do montante total em débito.

3 — O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, designadamente os previstos no artigo 6.º, n.ºs 4 e 5, constituem a empresa utente na obrigação de pagar à entidade gestora uma indemnização correspondente a 1% do valor de transmissão ou cedência do lote de terreno, por cada mês de atraso no cumprimento.



**Artigo 37.º**  
**Resolução**

- 1 — O incumprimento, grave e reiterado, por parte da entidade utente, das obrigações estabelecidas no presente Regulamento, confere à entidade gestora o direito de resolver o contrato, para todos os efeitos legais, se assim o entender.
- 2 — Operada a resolução, a empresa utente terá o direito à devolução do montante correspondente ao valor da primeira transmissão ou cedência do lote do terreno.
- 3 — As benfeitorias realizadas ficarão a fazer parte integrante do lote, sem direito a qualquer indemnização.
- 4 — Para o efeito do disposto neste artigo, constitui comportamento de gravidade relevante, a violação reiterada, entre outras, das normas contidas nos artigos 6.º, 7.º, 11.º, 27.º, 28.º, 29.º e 30.º do presente Regulamento.

**CAPÍTULO VIII**  
**Disposições finais**

**Artigo 38.º**

**Licenciamento do Parque Empresarial como Área de Localização Empresarial**

A entidade promotora da Zona Industrial poderá requerer, ulteriormente, o licenciamento do mesmo como Área de Localização Empresarial, se estiverem reunidas todas as condições para o efeito, nos termos da legislação então em vigor.

**Artigo 39.º**

**Prazos**

Os prazos referidos no presente regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 40.º**

**Revisão do Regulamento**

- 1 — As disposições constantes do presente Regulamento serão objeto de revisão ou alteração sempre que a entidade gestora o entenda conveniente, mediante consulta prévia às partes contratantes, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 2 — A consulta prévia referida no número anterior 0 será efetuada através de carta registada com aviso de receção, a enviar para a sede da empresa utente.
- 3 — A empresa utente dispõe de um prazo de 15 dias para se pronunciar acerca da alteração proposta. Caso o não faça dentro do referido prazo, ter-se-á por aceite a referida alteração para todos os efeitos legais.

**Artigo 41.º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

(a) Luis Nobre.”. A Camara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeteu o projeto de Regulamento a discussão pública pelo período de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(31) RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(32) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA**

Rubricas	Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
		Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Creditos especiais	
	[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D1		Despesas com o pessoal		50.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €		50.000,00 €
D11		Remunerações Certas e Permanentes		50.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €		50.000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		50.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €		50.000,00 €
	0202	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.000,00 €	5.000,00 €			11.000,00 €
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		6.000,00 €	5.000,00 €			11.000,00 €
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		6.000,00 €	5.000,00 €			11.000,00 €
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P	6.000,00 €	5.000,00 €			11.000,00 €
	0204	DEP. GESTÃO TERRITORIAL COESÃO SUSTENTABILIDADE		44.000,00 €		5.000,00 €		39.000,00 €
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		44.000,00 €		5.000,00 €		39.000,00 €
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		44.000,00 €		5.000,00 €		39.000,00 €
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P	44.000,00 €		5.000,00 €		39.000,00 €
D2		Aquisição de bens e serviços		4.001.171,55 €	9.800,00 €	345.219,00 €		3.665.752,55 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		4.001.171,55 €	9.800,00 €	345.219,00 €		3.665.752,55 €
	0201	PRESIDENCIA		6.000,00 €	4.000,00 €	4.000,00 €		6.000,00 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		6.000,00 €	4.000,00 €	4.000,00 €		6.000,00 €
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		6.000,00 €	4.000,00 €	4.000,00 €		6.000,00 €
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	P	5.000,00 €		4.000,00 €		1.000,00 €
	020119	ARTIGOS HONORIFICOS E DE DECORAÇÃO	P	1.000,00 €	4.000,00 €			5.000,00 €
	0202	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		330.000,00 €	4.000,00 €			334.000,00 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		330.000,00 €	4.000,00 €			334.000,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		330.000,00 €	4.000,00 €			334.000,00 €
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	330.000,00 €	4.000,00 €			334.000,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		3.665.171,55 €	1.800,00 €	341.219,00 €		3.325.752,55 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.665.171,55 €	1.800,00 €	341.219,00 €		3.325.752,55 €
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		485.000,00 €	1.800,00 €	5.000,00 €		481.800,00 €
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	105.000,00 €		5.000,00 €		100.000,00 €
	020121	OUTROS BENS	P	380.000,00 €	1.800,00 €			381.800,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3.180.171,55 €		336.219,00 €		2.843.952,55 €
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	10.000,00 €		4.000,00 €		6.000,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	3.170.171,55 €		332.219,00 €		2.837.952,55 €
D4		Transferências e subsídios correntes		1.926.500,00 €	335.419,00 €			2.261.919,00 €
D41		Transferências correntes		1.926.500,00 €	335.419,00 €			2.261.919,00 €
D411		Administrações Públicas		200.000,00 €	3.200,00 €			203.200,00 €
D4115		Administração Local		200.000,00 €	3.200,00 €			203.200,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		200.000,00 €	3.200,00 €			203.200,00 €

	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		200.000,00 €	3.200,00 €		203.200,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		200.000,00 €	3.200,00 €		203.200,00 €
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		200.000,00 €	3.200,00 €		203.200,00 €
	040501	CONTINENTE		200.000,00 €	3.200,00 €		203.200,00 €
	04050102	FREGUESIAS		200.000,00 €	3.200,00 €		203.200,00 €
	0405010205	PESSOAL AUXILIAR	P	200.000,00 €	3.200,00 €		203.200,00 €
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo		1.726.500,00 €	332.219,00 €		2.058.719,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		1.726.500,00 €	332.219,00 €		2.058.719,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		1.726.500,00 €	332.219,00 €		2.058.719,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.726.500,00 €	332.219,00 €		2.058.719,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.726.500,00 €	332.219,00 €		2.058.719,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.726.500,00 €	332.219,00 €		2.058.719,00 €
	04070104	FINS SOCIAIS	P	1.182.500,00 €	100.000,00 €		1.282.500,00 €
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	544.000,00 €	232.219,00 €		776.219,00 €
D5		Outras despesas correntes		150.500,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	150.500,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		150.500,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	150.500,00 €
	0201	PRESIDENCIA		100.500,00 €	3.000,00 €	8.000,00 €	95.500,00 €
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.500,00 €	3.000,00 €	8.000,00 €	95.500,00 €
	0602	DIVERSAS		100.500,00 €	3.000,00 €	8.000,00 €	95.500,00 €
	060201	IMPOSTOS E TAXAS		500,00 €	3.000,00 €		3.500,00 €
	06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		500,00 €	3.000,00 €		3.500,00 €
	0602010199	OUTRAS	P	500,00 €	3.000,00 €		3.500,00 €
	060203	OUTRAS		100.000,00 €		8.000,00 €	92.000,00 €
	06020305	OUTRAS	P	100.000,00 €		8.000,00 €	92.000,00 €
	0202	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000,00 €	5.000,00 €		55.000,00 €
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00 €	5.000,00 €		55.000,00 €
	0602	DIVERSAS		50.000,00 €	5.000,00 €		55.000,00 €
	060203	OUTRAS		50.000,00 €	5.000,00 €		55.000,00 €
	06020305	OUTRAS	P	50.000,00 €	5.000,00 €		55.000,00 €
D6		Aquisição de bens de capital		21.948.578,32 €	321.300,00 €	721.300,00 €	21.548.578,32 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		21.948.578,32 €	321.300,00 €	721.300,00 €	21.548.578,32 €
	0201	PRESIDENCIA		31.000,00 €	5.000,00 €		36.000,00 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		31.000,00 €	5.000,00 €		36.000,00 €
	0701	INVESTIMENTOS		31.000,00 €	5.000,00 €		36.000,00 €
	070110	EQUIPAMENTO BASICO		31.000,00 €	5.000,00 €		36.000,00 €
	07011002	OUTRO	P	31.000,00 €	5.000,00 €		36.000,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		5.203.420,17 €	280.300,00 €	100.000,00 €	5.383.720,17 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		5.203.420,17 €	280.300,00 €	100.000,00 €	5.383.720,17 €
	0701	INVESTIMENTOS		5.203.420,17 €	280.300,00 €	100.000,00 €	5.383.720,17 €
	070102	HABITAÇÕES		325.000,00 €	213.300,00 €		538.300,00 €
	07010203	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	P	325.000,00 €	213.300,00 €		538.300,00 €
	070103	EDIFÍCIOS		4.517.933,55 €		100.000,00 €	4.417.933,55 €
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		1.420.100,37 €		100.000,00 €	1.320.100,37 €
	0701030203	TEATROS	P	20.000,00 €		14.100,00 €	5.900,00 €
	0701030209	OUTROS	P	1.400.100,37 €		85.900,00 €	1.314.200,37 €
	07010305	ESCOLAS	P	3.097.833,18 €			3.097.833,18 €
	070110	EQUIPAMENTO BASICO		343.486,62 €	55.000,00 €		398.486,62 €
	07011002	OUTRO	P	343.486,62 €	55.000,00 €		398.486,62 €
	070112	ARTIGOS E OBJETOS DE VALOR	P	17.000,00 €	12.000,00 €		29.000,00 €
	0205	DEP. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		16.714.158,15 €	36.000,00 €	621.300,00 €	16.128.858,15 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		16.714.158,15 €	36.000,00 €	621.300,00 €	16.128.858,15 €
	0701	INVESTIMENTOS		2.268.071,48 €	36.000,00 €	76.000,00 €	2.228.071,48 €
	070103	EDIFÍCIOS		1.488.559,63 €		76.000,00 €	1.412.559,63 €
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		1.488.559,63 €		76.000,00 €	1.412.559,63 €
	0701030199	OUTROS	P	1.488.559,63 €		76.000,00 €	1.412.559,63 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		724.361,85 €	31.000,00 €		755.361,85 €
	07010413	OUTROS	P	724.361,85 €	31.000,00 €		755.361,85 €
	070110	EQUIPAMENTO BASICO		55.150,00 €	5.000,00 €		60.150,00 €
	07011002	OUTRO	P	55.150,00 €	5.000,00 €		60.150,00 €
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		14.446.086,67 €		545.300,00 €	13.900.786,67 €
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		14.446.086,67 €		545.300,00 €	13.900.786,67 €
	07030301	VIADUTOS, ARRILAMENTOS, CIBRAS COMPLEM.	P	10.994.173,52 €		514.300,00 €	10.479.873,52 €
	07030308	VIAÇÃO RURAL		3.451.913,15 €		31.000,00 €	3.420.913,15 €
	0703030802	REDE VIARIA MUNICIPAL - OBRAS	P	3.451.913,15 €		31.000,00 €	3.420.913,15 €
D7		Transferências e subsídios de capital		2.375.999,00 €	400.000,00 €		2.775.999,00 €
D71		Transferências de capital		2.375.999,00 €	400.000,00 €		2.775.999,00 €
D712		Entidades do Setor não Lucrativo		2.375.999,00 €	400.000,00 €		2.775.999,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		2.375.999,00 €	400.000,00 €		2.775.999,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		2.375.999,00 €	400.000,00 €		2.775.999,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.375.999,00 €	400.000,00 €		2.775.999,00 €
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.375.999,00 €	400.000,00 €		2.775.999,00 €
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2.375.999,00 €	400.000,00 €		2.775.999,00 €
		<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>		<b>6.128.171,55 €</b>	<b>358.219,00 €</b>	<b>358.219,00 €</b>	<b>6.128.171,55 €</b>
		<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>24.324.577,32 €</b>	<b>721.300,00 €</b>	<b>721.300,00 €</b>	<b>24.324.577,32 €</b>
		<b>TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS</b>		<b>30.452.748,87 €</b>	<b>1.079.519,00 €</b>	<b>1.079.519,00 €</b>	<b>30.452.748,87 €</b>
		<b>TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS</b>		<b>30.452.748,87 €</b>	<b>1.079.519,00 €</b>	<b>1.079.519,00 €</b>	<b>30.452.748,87 €</b>

## ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO	Classificação	DATAS		PAGAMENTOS						MODIFICAÇÃO		
	Código	Ano	Tipo	Número			Descrição	Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
										Dot. Atual	Dot. Corrigida	2022	2023	2024		2025	Outros
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
01					EDUCAÇÃO				575.000,00 €	575.000,00 €							
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA				310.000,00 €	313.200,00 €					3.200,00 €		
0101	03	2007	A	40	Encargos com Pessoal Auxiliar - Cantinas	0203/0405010205	30-07-2447	2025/12/31	200.000,00 €	203.200,00 €					3.200,00 €		
0101	32	2005	I	7	Beneficiação de Espaços Lúdicos Desportivos	0203/07010305	18-05-1927	2025/12/31	10.000,00 €	50.000,00 €					40.000,00 €		
0101	02	2021	I	2	Coberturas exteriores / Espaços Desportivos / Bibliotecas nas escolas	0203/07010305	14-10-2173	2022/12/31	100.000,00 €	60.000,00 €					-40.000,00 €		
0104					PROJETO ATIVIDADE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 1º CICLO				265.000,00 €	261.800,00 €					-3.200,00 €		
0104	02	2011	A	3	Material de Apoio a Atividades	0203/020121	24-01-1941	2025/12/31	15.000,00 €	11.800,00 €					-3.200,00 €		
0104	01	2019	A	4	AECS		00-01-1900	2025/12/31									
0104	01	2019	A	4		0203/020225			250.000,00 €	17.781,00 €					-232.219,00 €		
0104	01	2019	A	4		0203/04070108				232.219,00 €					232.219,00 €		
02					CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES				1.113.000,00 €	925.000,00 €					-188.000,00 €		
0201					CULTURA				887.000,00 €	799.000,00 €					-88.000,00 €		
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL				887.000,00 €	799.000,00 €					-88.000,00 €		
020101	01	2002	A	8	Promoção de eventos Culturais	0203/020225	02-11-4199	2025/12/31	840.000,00 €	740.000,00 €					-100.000,00 €		
020101	07	2002	I	21	Consolidação e Benef. Museus e Núcleos Museológicos	0203/070112	17-07-1946	2025/12/31	17.000,00 €	29.000,00 €					12.000,00 €		
020101	13	2010	I	4	Teatro Municipal Sa de Miranda	0203/0701030203	03-10-1954	2021/12/31	20.000,00 €	5.900,00 €					-14.100,00 €		
020101	19	2002	I	26	Centro Cultural VC - Coliseu	0203/0701030209	18-05-1927	2021/12/31	10.000,00 €	24.100,00 €					14.100,00 €		
0202					DESPORTO E TEMPOS LIVRES				125.000,00 €	25.000,00 €					-100.000,00 €		
0202	02	2020	I	9	Parque Urbano Desportivo	0203/0701030209	27-03-2242	2022/12/31	125.000,00 €	25.000,00 €					-100.000,00 €		
0205					CENTRO DE MAR				1.000,00 €	21.000,00 €					20.000,00 €		
0205	02	2021	I	6	Centro Náutico do Remo	0203/0701030209	26-09-1902	2022/12/31	1.000,00 €	21.000,00 €					20.000,00 €		
0206					PATRIMÓNIO CULTURAL				100.000,00 €	80.000,00 €					-20.000,00 €		
0206	01	2021	I	9	Reabilitação e Valorização Património - Igreja Paroquial de Amondé - PDR2020	0203/0701030209	14-10-2173	2021/12/31	100.000,00 €	80.000,00 €					-20.000,00 €		
03					COESÃO SOCIAL				800.000,00 €	1.300.000,00 €					500.000,00 €		
0301					APOIO INSTITUIÇÕES SOLIDARIEDADE SOCIAL				700.000,00 €	1.050.000,00 €					350.000,00 €		
0301	01	2011	A	12	Valorizar a Coesão Social - Equipamentos	0203/080701	20-08-3679	2023/12/31	650.000,00 €	1.050.000,00 €					400.000,00 €		
0301	02	2021	A	13	Apoio EPIS e Testes	0203/04070104	21-11-2036	2021/12/31	50.000,00 €						-50.000,00 €		
0304					MEDIDAS APOIO FAMILIAS / GRUPOS VULNERÁVEIS				100.000,00 €	250.000,00 €					150.000,00 €		
0304	02	2011	A	13	Mais Coesão Social	0203/04070104	14-10-2173	2021/12/31	100.000,00 €	250.000,00 €					150.000,00 €		
04					SAÚDE				90.000,00 €	90.000,00 €							
0404					SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO				90.000,00 €	90.000,00 €							
0404	01	2010	A	12	Equipamento de Proteção Individual / COVID 19		00-01-1900	2021/12/31									
0404	01	2010	A	12		0203/020107			75.000,00 €	70.000,00 €					-5.000,00 €		
0404	01	2010	A	12		0203/020121			15.000,00 €	20.000,00 €					5.000,00 €		
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				4.559.800,23 €	4.263.800,23 €					-296.000,00 €		
0501					HABITAÇÃO				200.000,00 €	413.300,00 €					213.300,00 €		
050101					PARQUE HABITACIONAL				200.000,00 €	413.300,00 €					213.300,00 €		
050101	03	2019	I	14	Reabilitação Barro Area - Av. 3 Julho Parque	0203/07010203	30-07-2447	2022/12/31	200.000,00 €	413.300,00 €					213.300,00 €		



Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(33) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Luiz Augusto de M...", is written over a light blue rectangular background. The signature is cursive and somewhat stylized.